



TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

INGRID MIRANDA BARRETO DE LIMA

ANÁLISE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES FINANCEIROS EM MICROEMPRESAS. UMA PESQUISA-AÇÃO

CARAGUATATUBA - SP

2015

INGRID MIRANDA BARRETO DE LIMA

**ANÁLISE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES
FINANCEIROS EM MICROEMPRESAS. UMA PESQUISA-AÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC,
apresentado ao Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia, como
exigência parcial à obtenção do título de
Tecnólogo em Processos Gerenciais.

Orientador: Prof^o Ms. Ricardo Maroni
Neto.

CARAGUATATUBA - SP

2015

INGRID MIRANDA BARRETO DE LIMA

**ANÁLISE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES
FINANCEIROS EM MICROEMPRESAS. UMA PESQUISA-AÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC,
apresentado ao Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia, como
exigência parcial à obtenção do título de
Tecnólogo em Processos Gerenciais.

Orientador: Prof^o Ms. Ricardo Maroni
Neto.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Mestre Ricardo Maroni Neto

Prof. Especialista Tânia Cristina Lemes Soares Pontes

Prof. Mestre Marlette Cassia de Oliveira Ferreira

Prof. Doutora Maria do Carmo Cataldi Muterle

INGRID MIRANDA BARRETO DE LIMA

**ANÁLISE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES FINANCEIROS
EM MICROEMPRESAS. UMA PESQUISA-AÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Com base no disposto da Lei Federal nº 9.160, de 19/02/1998, AUTORIZO ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campus Caraguatatuba - IFSP, sem ressarcimento dos direitos autorais, a disponibilizar na rede mundial de computadores e permitir a reprodução por meio eletrônico ou impresso do texto integral e/ou parcial da OBRA acima citada, para fins de leitura e divulgação da produção científica gerada pela Instituição.

Caraguatatuba-SP, ____/____/____

Ingrid Miranda Barreto de Lima

Declaro que o presente Trabalho de Conclusão de Curso, foi submetido a todas as Normas Regimentais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campus Caraguatatuba - IFSP e, nesta data, AUTORIZO o depósito da versão final desta monografia bem como o lançamento da nota atribuída pela Banca Examinadora.

Caraguatatuba-SP, ____/____/____

Profº. Ms. Ricardo Maroni Neto

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus por me permitir chegar ao fim desta caminhada, e a Nossa Senhora por me guiar, iluminar e proteger durante todo o caminho.

À minha mãe pelo exemplo de mulher guerreira, que sempre me incentivou a dar o melhor de mim, e pela compreensão de minha ausência em reuniões familiares.

Ao meu companheiro Luiz Felipe, pelo carinho, compreensão, apoio e paciência durante todo o curso.

À minha querida amiga Maribela Karnoski e sua mãe, Dona Rosa, pelo carinho e ajuda na reta final da pesquisa, acreditando em mim quando nem eu mesma acreditava mais. Maribela, só tenho a agradecer por toda a dedicação, carinho e respeito que teve comigo desde o primeiro trabalho que fizemos juntas. Serei eternamente grata por sua amizade.

Ao meu amigo Alex Nagahashi, por todo o apoio, amizade e ensinamento durante o curso.

Ao meu orientador Ms. Ricardo Maroni, pela dedicação, paciência e seriedade que teve com meu trabalho. Agradeço por ter abraçado de imediato minha ideia e por ter me passado tranquilidade e confiança quando eu mais precisei. Obrigada por não desistir nem de mim, nem de meu trabalho.

À professora Ms. Marlette Cassia, por estar sempre disposta a esclarecer minhas dúvidas. Obrigada pelas broncas incentivadoras, sem elas este trabalho não seria concluído a tempo.

A todos os professores, familiares e colegas que passaram em minha vida, cada um deles deu uma contribuição para formar a visão de mundo que tenho, e isso foi essencial para a base do meu trabalho.

Talvez não tenha conseguido fazer o melhor, mas lutei para que o melhor fosse feito. Não sou o que deveria ser, mas Graças a Deus, não sou o que era antes.

Marthin Luther King

RESUMO

Para permanecerem competitivas no mercado as empresas devem manter seus sistemas de controle atualizados. Um dos principais controles que uma instituição deve ter é o controle financeiro, pois ele permite que os gestores tenham uma visão da realidade financeira organizacional. O objetivo deste trabalho é identificar quais as particularidades da implantação de um controle financeiro numa microempresa que já está madura no mercado. Para tanto, foi realizada uma pesquisa exploratória através de fontes secundárias, sucedida de uma pesquisa-ação. Durante o processo de pesquisa, foi constatado que muitas vezes é necessário adaptar as ferramentas de controle financeiro, apresentadas na literatura, para a realidade da empresa, pois cada organização possui uma gama diferente de características. Os resultados permitiram concluir que, sem o empenho e dedicação do administrador a implantação de qualquer sistema na empresa não prosperará, mesmo que exista uma pessoa auxiliando todo o processo. Esta pesquisa verificou que, por mais importante que seja ter um controle financeiro bem elaborado, a microempresa estudada sobrevive há muito tempo sem ele.

Palavras-chave: Controle. Controle financeiro. Ferramentas de controle financeiro.

ABSTRACT

To remain competitive in the market, companies have to maintain their control systems updated. One of the main controls that an institution needs to have is the financial control, because it allows managers to have a vision of organizational financial reality. The objective of this study is to identify which are the particularities of implementation of a financial control in a micro enterprise that is already mature in the market. To this end, it was performed an exploratory research through secondary sources, succeeded of an action-research. During the process of research, it was found that it is often necessary to adjust the financial control tools, which are presented in the literature, to the reality of the company, as each organization has a different range of features. The results showed that without the commitment and dedication of the administrator, the implementation of any system in the company will not prosper, even if a person assisting all the process. This research found that, important as it is to have a well-developed financial control, the micro enterprise studied survives for long time without it.

Keywords: Control. Financial control. Financial control tools.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
2.1 CONTROLE	10
2.1.1 CONTROLE EXTERNO E INTERNO.....	12
2.1.2 TIPOS DE CONTROLE INTERNO	14
2.1.3 CONTROLE FINANCEIRO	16
2.2. AS FERRAMENTAS DE CONTROLE FINANCEIRO.....	18
2.2.1 BALANÇO PATRIMONIAL	19
2.2.2 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE	19
2.2.3 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	20
2.2.4 LIVRO CAIXA	22
2.3 EMPRESA	22
2.3.1 O PORTE DAS EMPRESAS.....	24
2.3.2 MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	27
3 METODOLOGIA	29
3.1. ESTRUTURA DA PESQUISA.....	29
3.1.1 PESQUISA EXPLORATÓRIA.....	29
3.1.2 PESQUISA-AÇÃO	30
3.2 OBJETO DE PESQUISA	31
3.3 SELEÇÃO DO OBJETO	32
3.4 INSTRUMENTO.....	33
3.5 ETAPAS DA PESQUISA.....	34
4 ANÁLISE DO RESULTADO	36
4.1 SÍNTESE DO PROCESSO.....	38
4.2 LIMITAÇÕES.....	39
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
REFERÊNCIAS.....	43
APÊNDICE A – PLANILHA DO RELATÓRIO DE FLUXO DE CAIXA.....	48
ANEXO A - RESOLUÇÃO CGSN Nº 58 DE ABRIL DE 2009	49
ANEXO B – LIVRO CAIXA	74

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, as micro e pequenas empresas (MPE's) possuem um papel de destaque na economia. Segundo dados do SEBRAE [entre 2011 e 2014] - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - de Mato Grosso a participação dos pequenos negócios no PIB brasileiro atingiu 27% em 2011, ficando quatro vezes maior em dez anos (se avaliado em valores absolutos) passando de R\$ 144 bilhões em 2001 para R\$ 599 bilhões em 2011. Segundo a instituição, as micro e pequenas empresas possuem maior representatividade no comércio brasileiro participando com cerca de 53,4% do PIB no setor; outro destaque é o setor de serviços que possui 36,3% da produção do país.

O SEBRAE (2008) divulgou um estudo realizado entre 1997 e 2007 sobre a mortalidade das micro e pequenas empresas. Neste estudo verificou-se que as principais causas das falências prematuras (antes de completar 12 meses) foram: (1) ausência do comportamento empreendedor; (2) ausência do planejamento prévio; (3) deficiências na gestão empresarial; (4) insuficiência de políticas de apoio; (5) problemas de conjuntura econômica; (6) problemas pessoais.

Os pesquisadores constataram que a maioria das causas de mortalidade obteve uma evolução positiva, porém os itens (3) e (6) não melhoram com o tempo. Algumas das recomendações feitas pelos pesquisadores do SEBRAE (2008) foi que, os empreendedores participem mais de cursos de gestão empresarial, tenham mais profissionalismo, melhorem a divisão de tarefas e deleguem mais responsabilidades, além de separarem a vida pessoal da profissional.

Contudo, ao analisar as MPE's pela parte administrativa e financeira, percebe-se que, apesar da representatividade das empresas do segmento de setor de serviços, há em muitas delas um carência no controle financeiro – por falta de conhecimento e/ou dificuldade em obter auxílio de profissionais qualificados -, o que acaba levando os empresários à situações de risco, como por exemplo, se perderem em dívidas pela má organização das informações necessárias à gestão financeira do seu negócio.

Como visto a pouco, as micro e pequenas empresas que atuam no setor de serviços, têm uma grande representatividade na produção interna do país. Este setor abrange tanto os serviços prestados por pessoas jurídicas como aqueles

prestados por pessoas físicas. Este estudo tem como objeto de pesquisa um salão de beleza, onde comumente os serviços são prestados por pessoas físicas.

Diante da situação exposta, o **tema** deste estudo é uma análise do processo de implantação de controle financeiro em micro empresa, tendo como **problema** de pesquisa a seguinte questão: Qual o processo de implantação de controles financeiros em microempresas já estabelecidas no mercado e suas limitações.

A escolha deste tema de pesquisa **justifica-se** pela carência na gestão empresarial, conforme apontado anteriormente. Como uma das etapas do processo de gestão é o controle, este trabalho concentra-se na implantação de controle financeiro em micro empresas, procurando contribuir com a identificação de como implantar e suas limitações.

Este trabalho tem como **objetivo geral** identificar quais são as dificuldades para a implantação do controle financeiro em microempresa que se consolidou no mercado sem utilizá-lo. Para tanto, delimitou-se como **objetivos específicos**: explicar o que é, e quais são os tipos de controle financeiro, citar ferramentas de controle financeiro e descrever o processo de implantação de duas delas numa microempresa.

É de grande importância, segundo Gil (2010), que o pesquisador classifique sua pesquisa logo no início dos trabalhos, pois permite minimizar o tempo e maximizar a obtenção de recursos, além de filtrar os elementos que o auxiliarão na tomada de decisões quanto à aplicabilidade dos problemas propostos em sua análise. Além disso, como observa Severino (2007), não basta apenas seguir e aplicar um método; é preciso fundamentar e justificar a **metodologia** utilizada.

Quanto aos procedimentos e objeto, esta pesquisa se encaixa em duas classificações: a de campo (quando a pesquisadora foi até o local do objeto da pesquisa para coletar as informações) e a bibliográfica (quando a pesquisadora coletou todo o referencial teórico para este trabalho). Em relação à pesquisa bibliográfica Severino (2007) informa que ela é realizada a partir da consulta de documentos impressos de pesquisas anteriores, como livros, artigos e teses, possibilitando assim que o pesquisador trabalhe baseado nas contribuições de outros autores. Sobre a pesquisa de campo, Severino (2007) e Ruiz (2011) concordam que ela consiste em observar os fenômenos em seu ambiente natural, coletar os dados e registrar as variáveis relevantes à pesquisa.

A presente pesquisa é considerada exploratória na fase bibliográfica, por

buscar mais conhecimento sobre o assunto. É classificada, quanto à forma de abordagem, como qualitativa. De acordo com Malhotra (2012, p.111), a pesquisa qualitativa “[...] proporciona percepções e compreensão do contexto do problema”. Stake (2011) considera que uma pesquisa qualitativa é grandemente baseada na percepção e compreensão do pesquisador.

Esta pesquisa aborda também os conceitos de empresa e microempresa, com o intuito de identificar como funciona o controle financeiro em empresas deste segmento. Estes tópicos serão abordados para demonstrar em qual contexto está inserida esta análise de caso que será realizada.

A fim de atingir o objetivo deste estudo, segue a estrutura do trabalho: o primeiro capítulo aborda a apresentação da pesquisa, que envolve o assunto a ser pesquisado, o problema, a justificativa, a importância do tema abordado, os objetivos, aspectos da metodologia e esta estrutura. No segundo capítulo, é levantado o referencial teórico necessário para este trabalho. O terceiro capítulo contempla a explanação da metodologia utilizada. No quarto capítulo, foi abordada a análise e discussão de caso. No quinto, e último, capítulo são apresentadas as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo tem por objetivo apresentar os conceitos necessários para melhor entendimento da pesquisa. Para tanto, foi dividido em dois segmentos, sendo que o primeiro define controle, seus tipos e suas ferramentas, e o segundo define empresa e seus tipos, com maior enfoque na microempresa.

2.1 Controle

A partir de 1973 - devido à crise mundial do petróleo - houve um crescente interesse das empresas pelo controle organizacional, já que passaram a ter que se adaptar rapidamente às mudanças empresariais e lidar com o mercado instável e hostil, afirmam Gomes e Salas (2001). Segundo estes autores, para manterem-se competitivas, as organizações devem aperfeiçoar constantemente seus sistemas de controle. Os mesmos alertam que nenhum sistema consegue suprir todas as necessidades das organizações, pois para se ter sucesso com o controle é preciso levar em consideração as especificidades de cada empresa e fazer os ajustes necessários.

Controle é a quarta função da administração, feito após o planejamento, a organização e a direção, descreve Attie (1986). O autor defende que é impossível formar uma empresa sem controles que possam assegurar a continuidade das operações e informações estabelecidas pela organização, até porque a implantação e o aperfeiçoamento de um controle são tão viáveis e positivos quanto sua relação custo/benefício. Planejar, controlar e decidir são ações que estão conectadas umas as outras, sendo que o planejamento instaura as metas a serem alcançadas, o controle é onde se tenta conciliar os resultados reais às metas, e a decisão empenha-se nas informações coletadas durante o controle, complementa Hampton (1980).

É necessário, de acordo com Gomes e Salas (2001), que exista um controle, pouco ou muito formalizado, para que as operações não sejam divergentes dos planos e estratégias programados. Os autores declaram a necessidade que a

empresa tem de obter informações e induzir o comportamento de determinadas pessoas que influenciam interna e externamente o funcionamento da organização. Maximiano (2006) também acredita que o processo de controlar tem outros processos envolvidos, como por exemplo, o monitoramento/acompanhamento que buscam informações sobre o desempenho e a avaliação, comparando e fazendo conclusões dos resultados.

As principais atividades de controle, segundo Hampton (1980), são: a mensuração do desempenho, a assimilação dos resultados e a comparação destes com as metas. Gomes e Salas (2001) observam que a configuração do sistema de controle utilizado depende das características da organização, do contexto social que ela opera, e das características de gestão de seus administradores. Essas variáveis influenciam na espontaneidade do controle e na ênfase das ferramentas adotadas.

Na administração, Hampton (1980) ensina que a palavra 'controle' indica colher informações sobre a *performance* dos colaboradores e ajustá-las para que os resultados sejam tais como planejado. Na mesma linha de pensamento, Gomes e Salas (2001) apontam que quando o controle é utilizado com a finalidade de coordenar resultados indesejados e de valorizar o bom comportamento, torna-se uma ferramenta útil aos gestores da empresa, resultando em ações que estejam em conformidade com as prioridades da organização. Mantendo a mesma visão, Padoveze (2012) indica que o controle empresarial deve ser no sentido de aperfeiçoar os resultados corporativos, para ajustar os planos e corrigir os rumos, desde que não seja algo punitivo.

Os autores Gomes e Salas (2001, p. 25) abordam o conceito de controle de duas maneiras, uma é sobre o que eles chamam de 'Perspectiva Limitada' baseada na "[...] análise de desvios e geração de relatórios, desenhos e técnicas" e a outra é a 'Perspectiva Ampla', baseada no "[...] desenvolvimento de uma consciência estratégica orientada para o aperfeiçoamento contínuo e melhora da posição competitiva". Hampton (1980) e Maximiano (2006) estabelecem que os controles dão a base para as tomadas de decisões, sendo que, através de informações obtidas do próprio sistema, os administradores decidem quais ações devem ser tomadas para guiar a organização na direção de seus objetivos – que serve de padrão de controle para a avaliação.

Todos os níveis hierárquicos de uma organização devem ser analisados de

acordo com o quadro 1 que caracteriza os três níveis de controle, segundo Maximiano (2006):

Quadro 1: Os três níveis de controle nas organizações

CONTROLE ESTRATÉGICO	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de realização das missões, estratégias e objetivos. • Adequação dos planos estratégicos ao ambiente externo. • Desempenho global da organização. • Concorrência e outros fatores externos. • Eficiência dos resultados.
CONTROLE NAS ÁREAS FUNCIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade e qualidade dos produtos e serviços. • Taxas de desempenho dos recursos humanos. • Eficiência do esforço promocional. • Desempenho dos fornecedores.
CONTROLE OPERACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> • Rendimento das atividades. • Consumo dos recursos.

Fonte: Maximiano (2006, p. 246)

Com o Controle Estratégico, uma organização consegue redefinir suas estratégias para assegurar a competitividade no mercado, precaver-se da concorrência e investigar novas oportunidades; com os Controles Administrativos, geram informações especializadas e auxiliam na tomada de decisão das áreas de produção, marketing, finanças e recursos humanos; com o Controle Operacional é possível mensurar o consumo de recursos em qualquer nível hierárquico (MAXIMIANO, 2006).

Existem duas maneiras de se realizar o controle, interna e externamente. A seguir encontra-se a explanação de ambas as formas.

2.1.1 Controle Externo e Interno

O **Controle Externo** é realizado por órgão independente da empresa, sem vínculo com a administração e nem com seus atos, portanto, atua como elemento fiscalizador, afirma Citadini (1998). O autor também informa que esta fiscalização deve ser feita de forma abrangente, verificando se os atos administrativos, no que diz respeito às áreas patrimoniais, orçamentária, financeira, contábil e operacional,

foram realizados todos de acordo com a Lei.

O controle externo pode ser mais facilmente identificado quando há endividamento da sociedade, pois nestes casos os credores – que têm o poder de levar a sociedade à falência – passam a, muitas vezes, coordenar as atividades comerciais da empresa (BRAGA, 2013).

Ao contrário do controle externo, o **Controle Interno** é realizado por parte da administração da empresa, e os apontamentos feitos neste tipo de controle são considerados como sugestões, podendo ou não ser aceitos pelos gestores (CITADINI, 1998). Com a expansão dos mercados e o evidente crescimento das empresas, surgiu a necessidade de um maior controle das atividades organizacionais, que ficaram cada vez mais complexas (ROLIM, 2010). Outro aspecto levantado pelo autor são os benefícios do controle interno, e um dos mais claros é a possibilidade de conquistar novos mercados, já que a qualidade dos serviços/produtos oferecidos aos clientes aumenta com a melhora do controle empresarial.

É comum encontrar atualmente estabelecimentos que não utilizam nenhum tipo de controle interno. Attie (1986) relata que estas organizações consideram que funcionários de confiança já bastam para evitar irregularidades, e não veem necessidade em adotar algum controle financeiro. Porém, de acordo com estudos realizados pelo autor, a maior parte das falhas verificadas nessas empresas foi cometida por funcionários que obtinham total confiança do gestor.

O Comitê de Procedimentos de Auditoria do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados – AICPA (*apud* ATTIE, 1986) considera que o controle interno abrange o planejamento organizacional e suas metodologias, e tem a finalidade de resguardar o patrimônio empresarial e conferir a precisão de suas informações contábeis, para garantir a eficiência operacional.

O controle interno em uma organização é visto por Lemes e Reis (2005) como um instrumento de uso diário que auxilia na produtividade, na padronização dos procedimentos e na prevenção de fraudes, além de criar condutas que asseguram o melhor para a empresa, garantindo a eficiência operacional sem coibir a criatividade. Rolim (2010) aponta que o controle interno deve ser adaptado a realidade da organização, para que se tenha o menor custo possível, alcance a eficiência e eficácia, e sejam então atingidos os objetivos e metas da entidade. Cabe citar a Cartilha de Orientações Sobre Controle Interno (2012) do Tribunal de Contas de

Minas Gerais (TCE - MG) – no qual é mencionado que o controle interno deve ter um caráter mais preventivo do que fiscalizador, pois viabiliza ao gestor estar informado sobre a legitimidade e legalidade dos acontecimentos empresariais, e redirecionar possíveis alterações nas metas administrativas.

Isto vem ao encontro com a seguinte conclusão de Almeida (1996, p.50):

O controle interno representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa.

A importância do controle interno fica evidente quando Attie (1986) ressalta que os empresários tomam suas decisões não somente de suas experiências, mas utilizam como base informações retiradas das ferramentas do controle interno.

O autor também informa que um sistema de contabilidade sem ligações com algum controle interno é ineficiente e em alguns casos inútil, pois não passa a segurança necessária em seus relatórios.

É de comum acordo para Almeida (1996), Lemes e Reis (2005) que há limitações na realização do controle interno e pode-se apontar, por exemplo, o potencial humano de cometer erros - principalmente quando mal instruído; o abuso de autoridade; a negligência de funcionários responsáveis por determinadas tarefas cotidianas; e a potencialidade dos procedimentos de controle tornarem-se obsoletos devido a mudanças no mercado e na organização.

2.1.2 Tipos de Controle Interno

Existem dois tipos de controle interno, um é o controle interno administrativo e o outro é o controle interno contábil.

Quanto ao **controle interno administrativo**, Lemes e Reis (2005) afirmam que deve ser realizado por pessoal com treinamento adequado, remuneração compatível e que sejam constantemente supervisionados. Rolim (2010, p.17) menciona que neste tipo de controle interno “[...] a atenção é mais voltada aos sistemas, métodos e procedimentos adotados pela administração da empresa [...]”

para garantir o cumprimento das normas e diretrizes, objetivando a eficiência e eficácia organizacional.

Na mesma linha de pensamento, Attie (1986) informa que o controle administrativo abrange a proposta empresarial, suas regras e procedimentos com relação à eficiência operacional e aderência à política elaborada pelos gestores. Como exemplos de controles administrativos Almeida (1996) apresenta o estudo de tempos e movimentos, a inspeção de qualidade, a capacitação do pessoal, a averiguação de valores orçados e valores praticados, o balanço da lucratividade por produto/serviço, etc.

Controles contábeis para Attie (1986, p. 201) “[...] compreendem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos diretamente relacionados, principalmente com a salvaguarda do patrimônio e a fidedignidade dos registros contábeis.” Lemes e Reis (2005) concordam que a realização do controle interno contábil se faz necessária para proteger os ativos da empresa e garantir a confiabilidade dos dados contábeis. Como exemplos de controles contábeis Almeida (1996) apresenta a auditoria interna, a separação das pessoas que movimentam os ativos da empresa das pessoas que têm contato com a documentação contábil, o processo de averiguação, confirmação e autorização, e controle físico dos ativos.

Lemes e Reis (2005) citam cinco objetivos que devem ser atendidos pelo controle interno contábil, sendo eles:

- Totalidade: todos os acontecimentos contábeis devem ter registro;
- Validade: os registros devem representar fatos que realmente aconteceram;
- Exatidão: os fatos contábeis devem ser registrados com os valores reais, no tempo certo e com a devida classificação;
- Manutenção: deve haver um controle dos registros, para que possam continuar refletindo as operações da empresa; e
- Segurança física: armazenar os registros de modo que somente pessoal autorizado tenha acesso a eles.

Neste estudo é utilizado o termo documentos fiscais, conforme descrição de Sousa (2007). Esta expressão contempla documentos como nota fiscal referente a compras e vendas realizadas, assim como pagamentos de contas, tributos e etc. O autor destaca a importância de se manter estes documentos sempre muito bem organizados, em ordem cronológica e identificados de acordo com sua importância, além de mantê-los em locais seguros.

2.1.3 Controle Financeiro

Independente se a empresa é de prestação de serviço, comércio ou indústria é fundamental que haja o controle de seus recebimentos, pagamentos, emissão de documentos, nível de estoque e etc., para que o gestor saiba como agir em determinadas situações (HENRIQUE, 2003). O autor prossegue explanando que, estas informações devem ser exatas para que os cálculos dos valores sejam adequados à realidade vivida pela organização. Lemes Júnior (2006, p. 296) descreve a Administração Financeira como “[...] a arte e ciência de administrar recursos financeiros, para maximizar a riqueza dos proprietários”.

Erroneamente alguns administradores consideram os centavos sem importância. Longenecker et al. (2007) chamam a atenção sobre qualidade das informações que os gerentes recebem, elas devem ser exatas para que as decisões tomadas não sejam falhas. Henrique (2003) enfatiza que os gestores devem ser detalhistas e rigorosos, precisam retificar os erros e refazer as contas até encontrar cada centavo que não havia sido considerado.

O autor complementa afirmando que não se pode confiar na memória, nos rascunhos e nem nos colaboradores; o ideal é que se tenha um sistema financeiro o qual possa ser lançado os dados, obter-se relatórios e arquivar as informações, para não deixar passar nenhum elemento na hora de tomar decisões importantes.

Porém, não é o que ocorre em algumas empresas de pequeno porte que são administradas pelos proprietários. Devido ao grande envolvimento pessoal na rotina da empresa, estes gestores se enganam acreditando que precisam de menos controle sobre as informações financeiras (LONGENECKER et al., 2007).

É comum encontrar casos de micro e pequenas empresas que os proprietários acumulam as funções de caixa, de recebimento e de pagamentos, e quando começam a crescer descentralizam as atividades (LEMES JÚNIOR, 2006). Porém, o autor recomenda que, nestes casos, a função de controle seja apenas do proprietário.

A falta de um controle financeiro adequado abre brecha para que a empresa perca dinheiro, seja propositalmente por um funcionário de má índole ou em

decorrência de erros (HENRIQUE, 2003). Em poucos casos os proprietários que administram as pequenas empresas são especialistas em contabilidade; não se espera que isso ocorra, mas todos eles precisam saber o mínimo sobre o processo contábil para conseguir distinguir qual melhor atitude a ser tomada quanto às finanças de seu negócio (LONGENECKER et al., 2007).

Na visão Henrique (2003), o primeiro passo é implantar um sistema informatizado para controlar as contas da organização, assim como seu estoque e seu fluxo de caixa; para então, conseguir monitorar diariamente as receitas e despesas organizacionais. Complementarmente, Longenecker et al. (2007, p. 416) orienta que “um sistema de contabilidade estrutura o fluxo de informações financeiras para fornecer um quadro completo das atividades financeiras da empresa”.

Alguns cuidados devem ser tomados na hora de adquirir um programa de controle financeiro, como verificar se o fornecedor é sério e idôneo, se existe algum ponto de assistência técnica na mesma região da empresa, entre outras precauções que podem evitar a exposição ou até mesmo a perda dos dados da empresa. Henrique (2003) também entende que é melhor gastar um pouco mais numa única vez para obter um programa bom, do que comprar vários programas baratos que não atendam a necessidade da organização.

Para se considerar um sistema financeiro bem qualificado, na opinião do autor é necessário que ele tenha um controle com desdobramento de Contas a Receber e a Pagar, um cadastro bem elaborado dos clientes, tenha gráficos comparativos entre os períodos, apresente o Fluxo de Caixa, controle de estoque, controle bancário, entre outros; mas de nada adianta ter um ótimo programa se ele não for utilizado corretamente. Por isso, Henrique (2003) sugere que os gestores lancem os movimentos diariamente, sem deixar acumular; se policiem para não mascarar nenhum lançamento; e cobrem o mesmo de seus funcionários, pois com a demanda atual uma empresa não pode depender operacionalmente de seu dono/gestor.

Uma saída apresentada por Henrique (2003) para as empresas que não estão em condições de adquirir um sistema de controle financeiro é a utilização de planilhas em Excel, elas não são tão ágeis quanto um sistema, mas possibilitam controlar as receitas e despesas da organização.

2.2. As ferramentas de controle financeiro

As **ferramentas de controle financeiro** são instrumentos de controle utilizados em empresas, com a finalidade de terem sempre em mãos dados atualizados sobre sua situação financeira. O primeiro tipo, que é apresentado a seguir, são as demonstrações contábeis.

É através das demonstrações contábeis que são captadas informações de qualquer tempo referente à clientela, a concorrência e as ações da empresa; o que possibilita não só um maior conhecimento do administrador sobre a empresa, como também a elaboração de novas estratégias de mercado e políticas operacionais, para buscar a otimização organizacional, afirma Wernke (2008).

O autor informa sobre várias aplicações possíveis para as demonstrações contábeis, sendo algumas delas referentes à avaliação da empresa, como por exemplo, compreender o desenvolvimento da empresa quanto à lucratividade (capacidade de gerar lucro no período), rentabilidade (retorno proporcionado pelos investimentos) e produtividade (capacidade que os ativos aplicados têm de gerar resultados para restituir as fontes de financiamento e, ainda, prover lucros para novas aplicações).

As demonstrações contábeis, segundo Maroni Neto (2014), é uma das fontes que mais fornece informações, além de ser a que possui menor custo; sendo estes os principais motivos de se abordar as demonstrações contábeis nesta pesquisa.

No artigo 176 da Lei nº 6.404/1976 (*apud* RIBEIRO, 2010) está estipulado que no final do Exercício Social a empresa deverá estruturar as seguintes demonstrações contábeis:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração do Fluxo de Caixa; e
- Demonstração de valor adicionado (no caso de companhias abertas).

Neste estudo foram abordados apenas os conceitos das ferramentas de controle financeiro mais importantes, sendo elas o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração de Fluxo de Caixa e o Livro Caixa. Destas, a Demonstração de Fluxo de Caixa e o Livro Caixa foram as

ferramentas utilizadas para a implantação do controle financeiro no salão de cabeleireiro, objeto da pesquisa.

2.2.1 Balanço Patrimonial

É visto como um retrato do cenário econômico-financeiro da instituição, e é considerado por Autran e Coelho (2006) como um símbolo do término das atividades contábeis do exercício social. Ludícibus (2010, p.307) expõe que “[...] no ativo, as contas são dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nela registrados [...]”. Possivelmente algum tempo depois da conclusão do Balanço Patrimonial, a empresa esteja relativamente diferente; isso se deve ao fato de sua formação ser muito estática, esclarece Assaf Neto (2010).

O autor continua alertando sobre qualidade das tendências que podem ser extraídas desse demonstrativo, sendo ele o ponto inicial na hora de conhecer a situação econômica e financeira da organização. Na mesma linha de raciocínio Autran e Coelho (2006) entendem que, das demonstrações contábeis, o Balanço Patrimonial é o que divulga mais informações, auxiliando assim para uma apreciação cautelosa sobre a real conjuntura da empresa, e suas possibilidades para os exercícios futuros.

Sobre a estrutura deste demonstrativo, Assaf Neto (2010, p.48) descreve que ela possui três partes (ativo, passivo e patrimônio líquido), sendo cada parte subdividida em grupos que “[...] são dispostos em ordem decrescente de grau de liquidez para o ativo e em ordem decrescente de exigibilidade para o passivo”.

2.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício – DRE

Resumidamente, este demonstrativo apresenta as atividades financeiras da organização, referentes ao exercício fiscal, procurando evidenciar o Resultado Líquido do Período, com o objetivo de fornecer dados básicos e essenciais aos usuários deste demonstrativo (GONÇALVES e BAPTISTA, 2007).

A Demonstração do Resultado do Exercício, na opinião de Marion (2009) é um compilado, formado pelas receitas e despesas da instituição referente ao período de doze meses. Subtraem-se as despesas das receitas para averiguar se aquele ciclo gerou lucro ou prejuízo para a empresa. Quando as receitas forem maiores que as despesas, a empresa obteve lucro; já se as despesas forem maiores que as receitas, a empresa obteve prejuízo, explica Crepaldi (2010).

As despesas e receitas que não fazem parte do exercício social, não devem ser mencionadas neste demonstrativo, o correto é que constem no Balanço Patrimonial e no Resultado de Exercício Futuros, alertam Autran e Coelho (2006).

2.2.3 Demonstração de Fluxo de Caixa

É necessário esclarecer que quando se diz 'fluxo de caixa', não se limita as transações ocorridas em dinheiro vivo e sim, todas as movimentações financeiras (WERNKE, 2008).

Com a constante supervisão das atividades monetárias, Wernke (2008) acredita que os gestores podem lidar em tempo real – ou até mesmo se antecipar – com as falhas que ocorrem no dia-a-dia da empresa, conseguindo assim maximizar o funcionamento organizacional, sem alterações negativas nos prazos acordados com seus fornecedores e clientes, e elevando os lucros, já que evita gastos desnecessários.

De lembretes mentais a planilhas no computador, todos têm um fluxo de caixa, afirma Marion (2009); e mesmo assim uma das principais razões das falências empresariais é a falta de um controle financeiro. O autor considera que um Fluxo de Caixa pode, além de medir o resultado do período, projetar as entradas e saídas de recursos monetários.

Complementarmente, Wernke (2008) alerta que toda empresa deve ter no mínimo o fluxo de caixa como ferramenta de controle financeiro, para que consiga prever quanto precisará de dinheiro em determinado período e tomar as devidas providências a fim de suprir tal necessidade, e também verificar o quanto de dinheiro ocioso tem disponível para investir.

Reforçando os conceitos anteriores, Autran e Coelho (2006) mencionam que

o Fluxo de Caixa é um demonstrativo que salienta as origens e aplicações de todo recurso monetário que transita na organização. De maneira objetiva, pode-se dizer que as informações deste demonstrativo permite que seus usuários obtenham uma base para estimar a capacidade que a instituição tem de gerar caixa e quais suas insuficiências que necessitam da utilização do fluxo de caixa (CREPALDI, 2010).

A maneira mais fácil de elaborar o fluxo de caixa, de acordo com Marion (2009), é a empresa se basear no Livro Caixa para processar as informações financeiras.

Na visão de Wernke (2008, p.189) o Fluxo de Caixa é como uma “[...] projeção de todas as formas de ingressos (entradas ou recebimentos) ou desembolsos (saídas ou pagamentos) de dinheiro do caixa da empresa, a cada dia de um período específico [...] determinado pela necessidade dos gestores”. Os pesquisadores sobre o assunto separam a Demonstração de Fluxo de Caixa em dois métodos: o direto e o indireto. Autran e Coelho (2006) explicam que o método direto é baseado nas informações contábeis do caixa e equivalente de caixa, já o método indireto é baseado nos dados coletados a partir da Demonstração do Resultado do Exercício.

Isto vem ao encontro de Marion (2009), o qual deduziu que no relatório de Fluxo de Caixa é necessário aparecer os seguintes tipos de atividades:

- Operacionais: movimentações que alteram o objeto social;
- Financeiras: obtenção de recursos e amortizações;
- Investimentos: ações quanto a aquisição e vendas de Ativo Permanente.

Continuando na mesma linha de pensamento, Autran e Coelho (2006) inteiram o conceito dos três seguimentos, considerando que as atividades operacionais são as entradas e saídas de caixa que possibilitam o prosseguimento das realizações cotidianas; que as atividades de financiamento identificam as alterações no caixa referente aos investimentos de longo prazo; e que as atividades de investimentos são as atividades referentes a evolução da empresa.

2.2.4 Livro Caixa

O Livro Caixa controla a entrada e saída dos recursos financeiros, como por exemplo, dinheiro, cheque ou cartão, registrando todas as movimentações realizadas (AUTRAN e COELHO, 2006). Assim como Ribeiro (2009), Crepaldi (2010), relata que o Livro Caixa é um livro auxiliar.

O Livro Caixa deve ser escriturado em ordem cronológica e, segundo Crepaldi (2010), no final do dia é possível extrair dele os saldos atualizados. O autor alerta que este saldo deve ser sempre devedor, pois um saldo credor significa que os limites do caixa foram extrapolados. O Livro Caixa apresenta os mesmos dados que a conta 'caixa' do Livro Razão, só que com maior detalhamento no histórico das operações, pois sua escrituração é feita quase que simultaneamente com as operações (IUDÍCIBUS, 2010)

Complementando os pensadores acima, a Lei Complementar nº 123/2006 e RIR/99 (*apud* RIBEIRO, 2010) informa que o livro Caixa é obrigatório nas microempresas e, em alguns casos, nas empresas de pequeno porte.

2.3 Empresa

As pessoas da sociedade atual passam a maior parte de seu tempo dentro de organizações e dependem delas para quase todas as suas ações, como os seguintes exemplos citados por Chiavenato (2007): nascer, aprender, se curar e trabalhar; e relata que este é um dos motivos de existir uma diversidade tão grande de empresas. O autor informa também que, devido às limitações físicas, biológicas e psicológicas, o homem procura seus similares para alcançar objetivos que sozinho não conseguiria, ou não seriam atingidos em tempo hábil.

O Brasil é um dos países em que o sistema econômico é capitalista, com isso as empresas são criadas para obtenção de lucro. Silva (2009) informa que estas organizações são o carro chefe da economia brasileira, e seus resultados podem ser conferidos anualmente pelo Produto Interno Bruto - PIB. Maximiano (2006) e Silva (2009) definem empresa como uma organização econômica que tem o objetivo de

aliar trabalho e capital, com a finalidade de desenvolver produtos e serviços que agradem seus clientes e que gerem lucros aos seus gestores e investidores.

Nesta mesma linha de pensamento, Tachizawa e Scaico (2006, p. 14) entendem que a empresa é uma sociedade econômica, que deve assegurar o deleite de seus funcionários, e “[...] ter um conjunto de valores compartilhados que orientam a ação e comportamento das pessoas no atingimento dos objetivos econômicos”.

As empresas são, por vezes, reconstruídas e reelaboradas, e sua reestruturação pode acontecer após seus objetivos serem atingidos ou quando surgem novas formas para atingi-los de maneira menos custosa, mais rápida e com menor preço, afirma Chiavenato (2007).

A empresa é um tipo de sociedade que só consegue evoluir se os esforços individuais estiverem convergentes com os objetivos organizacionais (TACHIZAWA e SCAICO, 2006). E para que isso ocorra, as necessidades fisiológicas – associadas à segurança, remuneração, saúde e bem-estar – e psicológicas – associadas ao respeito e liberdade – de seus colaboradores devem estar satisfeitas para que eles desenvolvam sua criatividade e incrementem a produtividade, explicitam Tachizawa e Scaico (2006). Os autores compartilham da ideia de que, para o funcionamento integrado de um conjunto de pessoas, é necessário ter algo que as unam e as guiem na mesma direção, como uma política de crenças e valores; esta política só será eficiente se for de conhecimento e aceite de todos os colaboradores. “Quanto mais claros e compreendidos esses valores, menor é a necessidade de regulamentos, procedimentos e regras manualizadas” (TACHIZAWA e SCAICO, 2006, p. 15)

Na visão de Maximiano (2006) os indivíduos são os principais recursos de uma organização. Quanto à divisão do trabalho nas empresas, o escritor aponta ser o processo que, através da união do grupo de trabalho, permite a superação dos limites individuais; e com a realização de tarefas específicas, realizadas por grupos de pessoas, fica mais fácil o alcance do objetivo organizacional.

Apresentando mais dois conceitos de empresa, Silva (2009) separa a administração por sistemas e por processos. Segundo o autor, na administração por sistemas, a empresa é um sistema de segmentos que se relacionam; já na administração por processos, a empresa é um processo gerador de mercadorias e/ou serviços que se fraciona em diversos processos.

Não existem duas empresas idênticas, a maior característica de uma

organização é justamente sua grande heterogeneidade (CHIAVENATO, 2007). O escritor salienta que as empresas podem variar quanto ao seu tamanho, sua estrutura organizacional, seu ramo de atividade, suas tecnologias, tipos de bens e serviços vendidos, mercado consumidor atendido, entre diversas outras particularidades. Chiavenato (2007) chama a atenção para verificar que, além das empresas apresentarem uma gama enorme de diversidades, elas também enfrentam uma variedade de impactos e influências em seu ambiente de atuação.

Como descrito por Kwasnicka (2010) uma empresa é considerada privada quando existe uma equipe que possui o direito de determinar qual será a política adotada por ela, se responsabiliza por seus prejuízos e possui o direito sobre seu ativo, sendo para benefício em favor próprio. O autor complementa que, nos casos desses direitos pertencerem ao governo (independente do nível hierárquico) as empresas são consideradas propriedades públicas. Kwasnicka (2010) informa que em algumas circunstâncias há uma mescla, participando da propriedade tanto indivíduos quanto organismos públicos, e neste caso trata-se de propriedade de economia mista.

2.3.1 O Porte das Empresas

É muito comum encontrar casos no dia-a-dia em que o sobrenome profissional ofusque a identidade individual dos proprietários e gestores. De acordo com Bernardi (2012, p.91) alguns dos principais fatores que levam as pessoas a abrirem empresas são o prestígio, a sobrevivência e os lucros. O autor afirma que, “[...] a primeira impressão notável quando se entra numa empresa é o tamanho.”

Existem diversos critérios a serem analisados para definição da classificação de uma empresa, Bernardi (2012) cita como exemplo: faturamento, número de funcionários e patrimônio líquido. O autor entende que o tamanho de uma empresa está relacionado ao ambiente e estágio evolutivo (nascimento, existência, decolagem, maturidade e petrificação) em que ela se encontra.

A classificação quanto ao porte das organizações pode ser feita levando em consideração alguns pontos expostos por Silva (2009), como a quantidade de funcionários, receita bruta anual e encargos, por exemplo. Considerando suas

características, as empresas podem ser consideradas como micro, pequena, média e grande.

Como descrito pelo SEBRAE (2009), a partir de 1º de julho de 2009, através da Lei Complementar 128/08, foi implementada a categoria 'Empreendedor Individual' - EI, sendo a mais nova categoria quanto ao porte da empresa.

Outro ensinamento de Bernardi (2012) é que existe uma gama de critérios que definem o porte de uma empresa, e dependendo do enfoque há uma variação em 'seus pesos'. O autor separa em critérios quantitativos, qualitativos e mistos.

Os critérios quantitativos são, frequentemente, mais utilizados pelo governo e setor de crédito. Devido à sua facilidade de acesso, estes critérios são de natureza estática e, costumeiramente, são definidos em valores de referência, como em quantidade de salários mínimos. Bernardi (2012) apresenta os seguintes critérios como quantitativos:

- Ativo fixo;
- Faturamento;
- Capital;
- Número de funcionários;
- Patrimônio líquido;
- Quantidade de centro de custo – complexidade e extensão do negócio;
- Valor agregado.

Quanto aos critérios qualitativos, o escritor informa que são mais dinâmicos e dependem de definição de graus de complexidade. Cita como os mais usuais:

- Grau de envolvimento e conhecimento do proprietário;
- Grau de profissionalização;
- Complexidade de linhas e processos;
- Volumes de transações e escala;
- Relacionamento direto e próximo do proprietário;
- Poder de barganha;
- Número de níveis hierárquicos.

Já quando se trata dos critérios mistos, os mais citados por Bernardi (2012) são:

- Relação entre investimentos e mão de obra;
- Grau de dependência de tecnologia externa;
- Suporte e apoio a cidades médias;

- Complemento a atividades mais complexas.

Os critérios adotados para a classificação das empresas têm algumas alterações dependendo do órgão que a faz. Os mais utilizados são os da Receita Federal do Brasil – Ministério da Fazenda, e os do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Neste trabalho serão utilizados os critérios da Receita Federal do Brasil, que são apresentados detalhadamente pelo SEBRAE (2013).

Para a classificação das empresas, o SEBRAE (2013) utiliza como critérios de avaliação a Receita Bruta Anual e a quantidade de funcionários que as empresas possuem. Quando se trata de receita bruta anual, a classificação fica da seguinte maneira:

- Até R\$ 60.000,00 – Empreendedor Individual;
- Até R\$ 360.000,00 – Microempresa;
- De R\$ 360.000,00 até R\$ 3.600.000,00 – Empresa de Pequeno Porte.

Portanto, empresas que possuem a receita bruta anual acima de R\$ 3.600.000,00 são consideradas de grande porte. Quando o critério é o número de funcionários, para empresas que atuam no ramo de comércio e/ou serviços, a classificação é a seguinte:

- Até 01 funcionário (que ganhe no máximo um salário mínimo) – Empreendedor Individual;
- Até 09 funcionários – Microempresa;
- De 10 a 49 funcionários – Pequena Empresa;
- De 50 a 99 funcionários – Média Empresa;
- Acima de 100 funcionários – Grande Empresa.

Os Empreendedores Individuais correspondem a uma parcela significativa da população, porém possuem grandes dificuldades em honrar com os tributos e demais custos da legalização de seu comércio, por isso houve a necessidade da criação de parâmetros que dispõem de tratamento diferenciado para estes empreendedores (SEBRAE, 2009). Com a criação da Lei Complementar 128/08 os comerciantes podem se formalizar como Empreendedores Individuais desde que trabalhem por conta própria; tenham apenas um funcionário (com renda de até um salário mínimo); sua renda bruta anual não ultrapasse R\$ 36.000,00; tenha registro na junta comercial; não possua (ou seja) sócio de mais que um estabelecimento e exerça alguma das atividades permitidas na Resolução CGSN nº 58 de abril de 2009

(vide Anexo A). A Lei Complementar dispensa a contabilidade formal, mas solicita que os empresários tenham o mínimo de controle sobre o que compram, o que vendem e o quanto estão ganhando; requer também que os EI registrem em um formulário simplificado o total mensal de seus ganhos reais.

Dentre outras informações, o SEBRAE (2009) relata que a nova legislação para microempresa é resultado de uma política de desburocratização, que teve seu nascimento na década de 80, mas só foi concretizada em 2006 com a Lei Geral das Micro e Pequenas empresas. Zanaro (2011, s.p.) afirma que as características mais acentuadas das microempresas são o pequeno preço unitário e a “[...] tecnologia de domínio público que predominam vendas no consumidor final [...]”.

Nota-se que, devido à estrutura e organização simples das Pequenas e Médias Empresas, suas mudanças apresentam resultados muito mais rápidos do que os obtidos com os altos investimentos em equipamentos e tecnologias nas grandes empresas. Numa das pesquisas do SEBRAE (2007) foi relatado que a taxa de sobrevivência das micro e pequenas empresas após o segundo ano de funcionamento passou de 51% em 2002 para 78% em 2005; tal acontecimento deve-se a reestruturação do ambiente econômico, melhora na qualidade do planejamento empresarial e mais preparo por parte dos gestores.

De acordo com o IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – no final de 2012 as empresas de grande porte representavam 15% do total de empresas brasileiras. A Lei 11.638/11 aponta que empresas de grande porte são sociedades ou conjunto de sociedades com o mesmo controle, que possuem Receita Bruta Anual superior a R\$ 300.000.000,00.

2.3.2 Micro e Pequenas Empresas

No término de 2013, o SEBRAE constatou que existiam 6,4 milhões de estabelecimentos no Brasil, sendo 3,7 milhões de Micro Empreendedores Individuais (MEIs). Ao classificar micro e pequenas empresas, a Receita Federal do Brasil, uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, utiliza como parâmetro o faturamento anual, calculado pela soma das receitas operacionais brutas de vendas mensais que

ocorreram de janeiro a dezembro.

A Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, define em seu capítulo II, artigo 3º, microempresas ou empresas de pequeno como sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedade simples, e empresário - sendo o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil): “[...] quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.” (RECEITA FEDERAL, 2009) - que estejam devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que as microempresas afirmem receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 em cada ano-calendário, e as empresas de pequeno porte afirmem receita bruta superior à máxima declarada para microempresas e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Foi através da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas que surgiu o SIMPLES Nacional, uma forma de arrecadação unificada de impostos, criada pelo governo em 1996 com o intuito de unificar e auxiliar o pagamento dos impostos de micro e pequenas empresas, além de diminuir as exigências para abertura e fechamento destes estabelecimentos, reduzir a informalidade, permitir uma justiça rápida e dar mais acesso a recursos financeiros (SEBRAE, 2009).

Alguns dos benefícios adquiridos pelas ME e EPP ao optarem por se inscrever no SIMPLES são, segundo exposto pelo Ministério Da Fazenda (2005): simplificação do cálculo para o valor a ser recolhido, incidentes sobre a receita bruta mensal; tributação com alíquotas mais beneficiárias; isenta da obrigatoriedade de escrituração comercial para fins fiscais; isenção dos rendimentos distribuídos aos sócios e ao titular, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, limitado ao saldo do livro caixa, desde que não ultrapasse a Receita Bruta.

Para poder optar pelo SIMPLES Nacional, a Receita Federal (2009) informa que se faz necessário às pessoas jurídicas terem auferido no ano-calendário anterior receita bruta dentro dos limites estabelecidos em lei, e que estas empresas não estejam expressamente impedidas de valer-se do benefício SIMPLES Nacional por imposição do art. 9º da Lei nº 9.317, de 1996, e alterações posteriores.

No capítulo seguinte, encontra-se o detalhamento da metodologia utilizada na pesquisa, para o alcance dos objetivos.

3 METODOLOGIA

Este capítulo demonstra os principais procedimentos metodológicos que foram utilizados para alcançar os objetivos deste trabalho. A seguir encontra-se o detalhamento da estrutura da pesquisa, bem como seu objeto, o instrumento de pesquisa e suas etapas.

3.1. Estrutura da Pesquisa

O presente estudo está dividido em duas partes: uma é a pesquisa exploratória e a outra, não muito clássica, a Pesquisa-ação - descrita a seguir.

3.1.1 Pesquisa Exploratória

Sobre a pesquisa exploratória, Severino (2007) explana que ela tem o objetivo de coletar dados sobre o tema abordado. Andrade (2010) complementa expondo que além de proporcionar mais conhecimento sobre o assunto, ela pode facilitar a delimitação do tema não deixando que o pesquisador 'se perca' durante a investigação.

Durante este tipo de pesquisa, esclarece Malhotra (2012), as informações são captadas de maneira ampla, seu processo não tem a necessidade de ser estruturado, podendo ser bem flexível. O autor nos informa também que o principal objetivo de uma pesquisa exploratória é auxiliar na compreensão do problema estudado pelo pesquisador.

Este trabalho é considerado exploratório, pois foram coletados dados, em fontes secundárias - entre elas a bibliográfica - para se obter maior conhecimento sobre o problema da pesquisa.

3.1.2 Pesquisa-Ação

A pesquisa-ação caracteriza-se como uma metodologia de intervenção. Neste tipo de estudo todos os participantes e pesquisadores cooperam para obter a resolução de um problema coletivo. Gil (2010, p. 42) ressalta que a pesquisa-ação analisa um problema específico numa situação específica com a finalidade de atingir um resultado proveitoso. Devido a esta dinâmica entre os colaboradores e a situação da pesquisa, há um frequente vaivém entre as fases.

Para Tripp (2005), na pesquisa-ação é necessário planejar, implantar, pormenorizar e avaliar a mudança para que sua prática seja otimizada, e os participantes absorvam mais conhecimento tanto em sua prática quanto em seu estudo. O autor explicita que, a pesquisa-ação se diferencia claramente da pesquisa científica tradicional, pois ela altera o que está sendo estudado, além de ser limitada pelo contexto da prática.

Sobre a Pesquisa-Ação Gil (2010) expõe que é uma metodologia de intervenção e mudança na comunidade pesquisada, conduzindo a uma ação social, onde todos os integrantes estão envolvidos de forma cooperativa e participativa. Diferentemente de alguns tipos de pesquisa, nesta o autor não se limita a descobrir problemas, mas coloca na prática possibilidades que verificou na teoria e as avalia com todos os membros envolvidos (BARROS e LEHFELD, 2007).

Compartilhando da mesma visão, Severino (2007) acredita que a Pesquisa-Ação diagnóstica, analisa e propõe aos envolvidos mudanças que aprimoram as práticas estudadas. Gil (2010, p.42) completa informando que, “a pesquisa-ação tem características situacionais, já que procura diagnosticar um problema específico numa situação específica, com vistas a alcançar algum resultado prático”. A Pesquisa-Ação tem como objetivo abranger o conhecimento dos pesquisadores e a consciência do grupo considerado (BARROS e LEHFELD, 2007).

Este trabalho trata de pesquisa-ação, pois além de ter o contato dinâmico e constante entre a pesquisadora e a dona da empresa estudada, diagnóstica o que é melhor para empresa, faz o acompanhamento de todo o processo de implantação das ferramentas de controle financeiro, compartilhando conhecimento com a empresária e adaptando as ferramentas à realidade da empresa.

3.2 Objeto de pesquisa

O objeto da pesquisa é um salão de beleza, que tem como proprietária e administradora uma cabeleireira. Legalmente a proprietária é uma autônoma prestadora de serviço que possui Inscrição Municipal, porém sem Inscrição Estadual e sem CNPJ. No entanto, economicamente seu negócio caracteriza-se como uma micro empresa, conforme critérios de classificação apresentados anteriormente. Para fins deste estudo, a empresa teve apenas suas características econômicas levadas em consideração.

O salão de cabeleireiro localiza-se na Rua Floriano Peixoto, nº 79, no Bairro Poiares, na Região Sul de Caraguatatuba/SP. Quando a proprietária fez a compra o imóvel era residencial, mas foi reformado e adaptado para atender suas necessidades. Cada cômodo do imóvel tornou-se uma sala para determinado tipo de serviço.

O primeiro espaço após a porta de entrada é onde os serviços de cabeleireiro são realizados; na primeira porta à esquerda do corredor é a sala de depilação; na segunda porta ficam as manicures; no centro do corredor fica o banheiro; na única sala à direita a filha da proprietária faz o *design* nas sobrancelhas das clientes, e nesta mesma sala existe um toailete com banheira de hidromassagem que é utilizado para o 'Dia da Noiva'.

O salão foi constituído no ano de 1996, o qual se iniciou por meio de uma sociedade com sedes em outros endereços, todos localizados no bairro Morro do Algodão. Há mais de dez anos pertence a uma única dona e está localizado no bairro Poiares

A empresa foi criada por impulso; quando a irmã da proprietária começou um curso de cabeleireira, isso motivou a mesma a se formar e abrir o salão. Quando desfez a sociedade e começou a trabalhar em outro bairro enfrentou dificuldades para conquistar suas clientes. Seu público era, na maioria, a população residente no centro da cidade, só após dois anos de atuação conseguiu de fato atingir o público do bairro.

Na época deste estudo o salão contava com a proprietária como cabeleireira, sua filha como *design* de sobrancelhas e cabeleireira quando necessário, uma depiladora e duas manicures.

O principal serviço do salão é o corte de cabelos, mas possui uma gama variada de serviços oferecidos, como tintura, químicas em geral, depilação, *design* de sobrancelhas, manicure, além de oferecer o pacote do 'Dia da Noiva'. O salão possui maior movimento aos sábados e na alta temporada, uma agenda é utilizada para controlar os horários dos atendimentos.

O diferencial dos serviços dispostos pelo salão encontra-se no tratamento acolhedor. O fato de não atender ao público masculino não é encarado como uma desvantagem, e sim como uma opção que pode beneficiar o salão por deixar muitas mulheres mais a vontade no ambiente.

O salão é segmentado pelo público exclusivamente feminino, que residem no bairro, em outros bairros próximos e no centro da cidade, além de turistas; atendendo desde o público de baixo poder aquisitivo ao de alto poder. Próximo ao local há um ponto de ônibus, mas também possui facilidade de estacionamento.

A proprietária preza pela qualidade dos produtos e serviços, para tanto possui alvará e a permissão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que anualmente acompanha o local e dá as devidas orientações quanto à maneira correta de manipulação dos instrumentos de trabalho de todas as funcionárias. A equipe se mantém atualizada, fazendo cursos de aperfeiçoamento sempre que há oportunidade. Para fazer a divulgação do salão há o cartão de visita e o perfil na rede social *Facebook* da filha da proprietária que utiliza sua conta para promover o salão.

3.3 Seleção do Objeto

Um dos cursos oferecidos pelo Instituto Federal no Campus de Caraguatatuba é o de Tecnologia em Processos Gerenciais. No terceiro semestre deste curso os alunos têm a disciplina Pesquisa e Comunicação em Marketing.

Durante a elaboração do *briefing* de um dos trabalhos desta matéria, foi realizada uma entrevista com a proprietária do salão de beleza para verificar o que ela gostaria de mudar em sua empresa.

Foi constatado que a proprietária estava satisfeita quanto ao seu *layout* e sua publicidade em geral, mas a mesma explicou à autora sua vontade de conhecer

mais seu próprio negócio em termos financeiros, e controlar as entradas e saídas de capital de uma melhor maneira. Com o intuito de propor condições de controlar suas operações financeiras e melhorar a gestão do negócio, notou-se a necessidade de estudar a possibilidade de implantação de ferramentas de controle financeiro no salão de cabeleireiro.

Por volta de julho de 2013 (final do 3º módulo do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais) decidiu-se pela elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso, com o intuito de atender ao pedido de ajuda da proprietária do salão de cabeleireiro.

A proposta é de inserir um controle financeiro que permita melhorias na gestão da empresa analisada, e identifique qual o seu verdadeiro potencial econômico, suas possibilidades de expansão e sua real obtenção de recursos financeiros.

3.4 Instrumento

Foi verificada, com o professor da área de finanças do Instituto Federal, a possibilidade de implantar algum tipo de controle financeiro no salão de beleza, o qual sugeriu que o processo fosse iniciado com ferramentas de controle simples.

A pesquisadora se reuniu juntamente com o professor orientador e a proprietária do salão para expor as ideias e verificar seu interesse. Ao longo da entrevista a proprietária contou sua história de vida e o histórico do salão, em seguida foi explicado à ela sobre a importância de se ter um controle financeiro. No final da conversa, a mesma informou que se interessava na ideia e autorizou o estudo em seu salão.

Avaliado o perfil da empresa e de sua proprietária, o professor orientador e a pesquisadora decidiram que as melhores ferramentas neste caso seriam o Livro Caixa e um Relatório de Fluxo de Caixa adaptado. Tais ferramentas foram escolhidas devido a facilidade de manuseio e adaptação de ambas.

Como o salão não possui um computador e a proprietária relatou ter dificuldade na área da informática, foram utilizadas as ferramentas em papel, sendo as planilhas do Relatório de Fluxo de Caixa impressas e o Livro Caixa encadernado,

conforme Apêndice A e Anexo B, respectivamente.

Vale ressaltar que, para atender as necessidades e dificuldades encontradas na empresa foi necessário adaptar o Fluxo de Caixa descrito na literatura, para um Relatório de Fluxo de Caixa simplificado.

3.5 Etapas da Pesquisa

A pesquisa se constituiu em verificar com o professor orientador se havia possibilidade de implantação de um controle financeiro na microempresa escolhida pela pesquisadora; averiguar a disposição da proprietária em autorizar que este estudo fosse realizado em seu salão, e analisar o perfil da empresa para constatar quais as ferramentas mais adequadas. Depois da aprovação da proprietária e da escolha das ferramentas, o processo de controle financeiro foi iniciado em duas fases para minimizar qualquer tipo de transtorno na rotina da empresa. A primeira fase foi a implantação do livro caixa e na segunda o relatório de fluxo de caixa. Todas as fases citadas estão analisadas no capítulo seguinte.

Após a definição das ferramentas que seriam utilizadas, a pesquisadora realizou as seguintes etapas:

- Comprou de Livro Caixa;
- Esclareceu suas dúvidas de como preenche-lo;
- Elaborou uma planilha para ser feito o Relatório de Fluxo de Caixa;
- Solicitou a avaliação de seu orientador;
- Fez os ajustes necessários;
- Agendou uma reunião com a proprietária para mostrar as ferramentas e passar as coordenadas de preenchimento do Livro Caixa;
- Acompanhou e auxiliou o preenchimento do livro até que a proprietária estivesse apta a iniciar o preenchimento do Relatório do Fluxo de Caixa;
- Ensinou à proprietária do salão como fazer o Relatório de Fluxo de Caixa;
- Acompanhou e auxiliou a realização do mesmo;

O Livro Caixa e o Relatório de Fluxo de Caixa foram escolhidos para este estudo, pois além de se encaixarem com o perfil empresarial do salão de cabeleireiro geram informações como os saldos atualizados e quais transações

foram realizadas no período - no caso do Livro Caixa -, além de identificar as origens e aplicações dos recursos financeiros, possibilitar a projeção das entradas e saídas de capital, verificar qual a capacidade de gerar caixa, e se antecipar às necessidades de recursos financeiros extras.

4 ANÁLISE DO RESULTADO

Este capítulo tem por objetivo descrever os resultados alcançados, com a realização da pesquisa-ação, no processo de implantação do controle financeiro num salão de cabeleireiro. Neste ponto são apresentadas as dificuldades encontradas tanto pela pesquisadora quanto pela proprietária.

Logo após a proprietária aceitar que a pesquisa fosse realizada em seu estabelecimento, a pesquisa-ação foi iniciada. Como Tripp (2005) relata na pesquisa-ação é necessário planejar, e cuidar de todos os detalhes para que a implantação gere resultados otimizados. Por isso, a pesquisadora comprou um Livro Caixa, tirou suas dúvidas com o professor orientador e iniciou a primeira fase da implantação do controle financeiro no salão.

De acordo com Gil (2010) a pesquisa-ação é uma metodologia que gera mudanças na comunidade estudada. Para que as mudanças aconteçam dentro dos conformes o ideal é que haja um acompanhamento das etapas. Portanto, a primeira fase da Pesquisa-Ação consistiu em explicar como preencher um livro caixa e em realizar as visitas periódicas para verificar se o livro estava sendo preenchido corretamente.

Nesta fase o Relatório de Fluxo de Caixa era feito pela pesquisadora. Autran e Coelho (2006) informam que o Livro Caixa serve para identificar e controlar a entrada e saída dos recursos financeiros, como dinheiro, cheque e cartão. Durante as visitas foram encontrados alguns enganos cometidos pela proprietária no preenchimento do Livro Caixa, tais como:

- Não identificar se as entradas de valores provinham de cartão de débito, crédito ou dinheiro em espécie;
- Não registrar todas as entradas e saídas;
- Não contabilizar o saldo diário;
- Não separar em campos diferente do livro caixa as despesas e receitas;

Conforme já demonstrado anteriormente, Lemes e Reis (2005) nos apresentam como os cinco objetivos do controle interno contábil: a totalidade, a validade, a exatidão, a manutenção e a segurança física. Nesta fase pode-se perceber que a proprietária não alcançou quase nenhum dos objetivos, pois deixou de registrar informações, fez alguns registros em campos indevidos do livro, não

zelou pela manutenção correta das informações, e o livro caixa ficava a vista de todos os funcionários e clientes do salão.

Em todas as vezes que foram constatados erros de preenchimento e manuseio a proprietária foi orientada em como proceder corretamente. Porém, mesmo com as orientações alguns equívocos continuaram acontecendo.

Segundo Lemes Júnior (2006), situações em que o proprietário acumula várias funções (principalmente as contábeis e administrativas) é comum em micro e pequenas empresas. A pesquisadora percebeu que, como a proprietária não deixava de fazer suas atividades de cabeleireira, também não conseguia dar a devida atenção às correções solicitadas.

Os enganos foram diminuindo com o tempo, até que a proprietária demonstrou domínio sobre o preenchimento do livro caixa. Após três meses na primeira fase da implantação, verificou-se que a segunda fase poderia ser iniciada sem problemas.

O intuito da nova etapa foi de que, baseada nas informações do Livro Caixa, a proprietária começasse a preencher o relatório do fluxo de caixa adaptado, que até o momento era preenchido pela pesquisadora em seu computador pessoal, e mostrado para a dona do salão - com a intenção de deixá-la familiarizada com o documento e suas informações.

As planilhas do fluxo de caixa referente aos períodos anteriores foram impressas já completas, assim como algumas planilhas em branco para que a proprietária preenchesse manualmente, tendo em vista que a mesma não possui computador e não tem o hábito de mexer nestes equipamentos em nenhum outro local.

A pesquisadora explicou como o relatório deveria ser feito e, solicitou que as planilhas prontas fossem utilizadas como modelo. Uma semana após o início da segunda fase, foi verificado que a proprietária estava preenchendo corretamente a planilha.

Como exposto por Barros e Lehfeld (2007), a pesquisa-ação tem o objetivo de conscientizar o grupo pesquisado, para que os bons frutos das mudanças continuem sendo colhidos mesmo após o término do estudo. Devido ao fato de haver neste estudo a intenção de que o controle financeiro proposto fosse implantado e utilizado posteriormente sem o auxílio de uma pessoa de fora do salão, a proprietária teve um espaço de tempo para se adaptar e realizar o controle utilizando as duas

ferramentas sozinha.

Nos contatos seguintes – realizados por telefone - a dona do salão garantiu que estava conseguindo fazer a planilha conforme as orientações passadas.

Um mês após a última visita, retornou-se ao local para analisar as planilhas, e a proprietária informou que não usaria mais nenhuma das ferramentas de controle apresentadas. Sua justificativa foi que não conseguia mais preencher o livro caixa, pois estava em alta temporada e, naquela época do ano (entre os meses de novembro e março) o fluxo de clientes aumenta consideravelmente. Tal motivo inviabilizaria que ela atendesse as clientes, cobrasse pelos serviços e ainda fizesse o controle financeiro devidamente.

Entre as recomendações do SEBRAE (2008) para diminuir o índice de mortalidade das micro e pequenas empresas, está a melhora na divisão de tarefas e a delegação de atividades. A pesquisadora propôs que alguma dessas atitudes fosse tomada pela proprietária, mas a mesma rejeitou a possibilidade.

Já que a proprietária não delega as atividades financeiras para nenhuma funcionária, também não abre mão de atender suas clientes para cuidar apenas da administração de seu salão, e não consegue conciliar as funções de cabeleireira e administradora, a implantação do controle financeiro teve que ser encerrada.

4.1 Síntese do Processo

Ao longo da pesquisa observou-se que, para um processo de implantação de controle financeiro, numa empresa que já esteja em funcionamento, alcançar seus objetivos são essenciais que as seguintes etapas sejam realizadas:

1. Identificar a necessidade do controle financeiro na empresa;
2. Proprietários devem estar dispostos a alterar sua rotina, portanto, comprometidos com o processo;
3. Definir as ferramentas a serem utilizadas;
4. Esclarecer, para quem for utilizar as ferramentas, sobre a importância de seu correto preenchimento;
5. Acompanhar o processo de implantação para evitar que equívocos sejam cometidos;

6. Dar autonomia ao administrador, possibilitando assim, que o controle seja feito corretamente mesmo depois que o estudo acabar.

4.2 Limitações

Neste estudo a pesquisadora se deparou com algumas limitações que dificultaram a implantação de um controle financeiro no salão de cabeleireiro.

Apesar de a proprietária se demonstrar interessada no assunto, não se dedicou tanto quanto necessário para entender a importância do correto preenchimento das ferramentas de controle financeiro.

A proprietária também não se dispôs a abrir mão de algumas horas de seu trabalho como cabeleireira para se dedicar ao controle financeiro de seu salão; e não considerou a possibilidade de delegar essa tarefa para outra pessoa.

Essas e outras limitações encontradas durante o processo de implantação do controle financeiro prejudicaram na hora de apurar os saldos, deixando assim dúvidas quanto a exatidão dos valores encontrados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi identificar quais as facilidades e dificuldades encontradas na implantação de um controle financeiro numa microempresa, que conseguiu se consolidar no mercado sem utilizá-lo.

Para que isto fosse possível, foi necessário verificar quais as principais ferramentas utilizadas no controle financeiro e qual o perfil da empresa estudada. Foi constatado, a partir dos resultados obtidos, respostas ao problema de pesquisa proposto: Qual o processo de implantação de controle financeiro em microempresas já estabelecidas no mercado: facilidades e limitações.

Constatou-se que para inserir um controle financeiro numa empresa, é necessário adaptar algumas ferramentas à realidade da mesma. Todas têm diferentes tipos de limitações e é preciso respeitá-las para que processos geradores de mudanças sejam menos impactantes na rotina empresarial, e não assuste os indivíduos envolvidos.

Desde o início a proprietária do salão mostrou-se disposta a fazer seu controle financeiro; sempre que solicitada participou de reuniões, contribuindo para caracterização da empresa e definição dos tipos de ferramentas de controle financeiro. O fato de a proprietária ser a única autoridade facilitou na captação de informações e na iniciação do controle financeiro, não sendo necessário convencer mais ninguém a aceitar as mudanças propostas.

A primeira dificuldade encontrada foi fazer com que proprietária entendesse a importância do preenchimento correto do Livro Caixa. Por não ter conhecimento desta importância não se preocupava em corrigir todas as falhas, impossibilitando a apuração dos valores reais de seu caixa.

Outra dificuldade encontrada foi a proprietária ficar dividida entre suas atividades de cabeleireira e de administradora, não dando assim a atenção necessária para o controle de suas finanças empresariais.

Além de a proprietária não priorizar seu controle financeiro, também não delega esta função para nenhuma outra funcionária, mesmo que uma delas seja sua filha. Esta falta de dedicação às finanças do salão acarretou, não somente ao preenchimento incorreto do livro, mas também ao preenchimento falho, deixando por vezes de anotar valores de entrada e saída do caixa.

Quando chegou a alta temporada do salão, a proprietária percebeu que não conseguiria conciliar as funções de cabeleireira e administradora. Foi então que comunicou à pesquisadora não faria mais o controle financeiro do salão. Neste momento a implantação do controle financeiro teve que ser encerrada.

Na literatura abordada todos os autores enfatizam a grande importância que o controle financeiro tem em uma empresa. Henrique (2003) orienta para se tomar cuidado até mesmo com os centavos a serem contabilizados, e comenta que através deste controle é possível prever quando e quanto a empresa necessitará de verba e quando a terá para investir.

Não é só para empresas que o controle financeiro é de grande importância, na vida pessoal ele também se faz necessário. Da mesma maneira que uma empresa tem como prever se ficará sem capital, um indivíduo pode se programar e verificar o quanto de seus rendimentos sobrar ou faltará no final do período, em consequência tem a possibilidade de tomar providências para captar mais recursos financeiros e/ou aplicar da maneira que achar melhor o valor restante.

Indo contra o que diz a literatura e as estatísticas, o salão de cabeleireiro estudado sobrevive no mercado há mais de 17 anos sem um controle financeiro formal (em planilhas ou sistemas).

A proprietária consegue cumprir com todos os seus compromissos financeiros, investir em melhorias no imóvel, cursos de aperfeiçoamento e obter lucro. Antes do início da implantação do controle financeiro no salão, a proprietária foi questionada sobre como lidava com seus recursos financeiros.

A mesma informou que, com o dinheiro em espécie que tinha em caixa pagava as despesas cotidianas, e com os valores recebidos em conta bancária (oriundo de pagamentos realizados por cartões de débito e crédito) fazia as melhorias no imóvel; o que 'sobrava' (no caso seu lucro líquido) ficava para gastos pessoais.

O método voltou a ser utilizado após a proprietária deixar de usar as ferramentas de controle financeiro apresentadas durante a pesquisa.

Verifica-se que, neste caso, o controle financeiro acirrado não é de vital importância, já que a empresa sobrevive sem ele. Porém, sem um controle financeiro não é possível saber qual o real potencial econômico desta empresa.

Sugere-se um estudo mais abrangente quanto à relação de microempresas maduras no mercado e seus controles financeiros, com a finalidade de saber se a

empresa objeto deste estudo é uma exceção ou se este tipo de negócio é mais comum do que a literatura apresenta.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo C. **Auditoria: Um Curso Moderno e Completo**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

AMARAL, Gilberto L. et al. **Empresômetro – Censo das Empresas e Entidades Públicas e Privas Brasileiras**: Totalidade das empresas brasileiras em 30/09/2012. IBPT. Disponível em: <<https://www.ibpt.org.br/img/uploads/novelty/estudo/372/CENSODASEMPRESASEENTIDADESOOUTUBRO2012V9FINAL.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2014.

ANDRADE, Maria M. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços**: um enfoque econômico-financeiro. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ATTIE, William. **Auditoria Interna**. São Paulo: Atlas, 1986.

AUTRAN, Margarida; COELHO, Cláudio U. F. **Básico de contabilidade e finanças**. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2006.

BARROS, Aidil J. S.; LEHFELD, Neide A. S. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 3. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

BERNARDI, Luiz A. **Manual de Empreendedorismo e Gestão**: fundamentos, estratégias e dinâmicas. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRAGA, Rodrigo B. **O Controle Externo na Sociedade Anônima: mito ou realidade?** RKL Advocacia. Belo Horizonte, Abril, 2013. Disponível em: <http://www.rkladvocacia.com/arquivos/artigos/art_srt_arquivo20130419165824.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2014.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração: Teoria, processo e prática**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

CITADINI, Antonio R. **O Controle Interno no Contexto da Modernização do Estado**. Seminário Nacional da Coordenadoria Estadual de Controle Interno, São Paulo, 1998. Disponível em: <<http://www.citadini.com.br/palestras/afresp9810.htm>>. Acesso em: 28 nov. 2014.

CREPALDI, Silvio A. **Curso Básico de Contabilidade**: resumo da teoria atendendo às novas demandas da gestão empresarial exercícios e questões com respostas. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, Antonio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, Josir S.; SALAS, Joan M. A. **Controle de Gestão**: uma abordagem contextual e organizacional. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

GONÇALVES, Eugênio C.; BAPTISTA, Antônio E. **Contabilidade Geral**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

HAMPTON, David R. **Administração Contemporânea**: Teoria, prática e casos. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1980.

HENRIQUE, Fábio. **Tire sua empresa das trevas**. Santos: Espaço do Autor, 2003.

IUDÍCIBUS, Sérgio. **Contabilidade Introdutória**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

KWASNICKA, Eunice L. **Introdução à Administração**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEMES JÚNIOR, Antônio B. Gestão financeira nas pequenas e médias empresas. In: BULGACOV, Sérgio. **Manual de Gestão Empresarial**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LEMES, Luciana M.; REIS, Jorge A. G. **Controle Interno nas Empresas**. ENCONTRO LATINO AMERICANO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E ENCONTRO LATINO AMERICANO DE PÓS-GRADUAÇÃO IX e V, [S.I.], 2005. Disponível em: <<http://biblioteca.univap.br/dados/INIC/cd/inic/IC6%20anais/IC6-90.PDF>> . Acesso em: 13 ago. 2014.

LONGENECKER, Justin G. et al. **Administração de Pequenas Empresas**. 13. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2007.

MALHOTRA, Naresh K. **Pesquisa de Marketing**: uma orientação aplicada. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.

MARION, José C. **Contabilidade básica**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARONI NETO, Ricardo. **Informação barata no balanço e no demonstrativo de resultados**. Interface Empresarial. Caraguatatuba: ano 2, n. 22, ago. 2014.

MAXIMIANO, Antonio C. A. **Introdução à Administração**. São Paulo: Atlas, 2006.

MINISTÉRIO DA FAZENDA, Secretária da Receita Federal do Brasil. **SIMPLES – Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Perguntas e respostas**, 2005. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/dipj/2005/pergresp2005/pr108a200.htm>>. Acesso em 27 de Nov. 2014.

PADOVEZE, Clóvis L. **Controladoria: Estratégica e Operacional**. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

RECEITA FEDERAL, Comitê Gestor do Simples Nacional. **Dispõe sobre o Microempreendedor Individual – MEI no âmbito do Simples Nacional**. Resolução n. 58, Abril, 2009. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/resolucao/2009/cgsn/Resol58.htm>>. Acesso em: 13 nov. 2014.

RIBEIRO, Osni M. **Contabilidade Fundamental**. São Paulo: Saraiva, 2009.

_____. **Contabilidade básica e fácil**. São Paulo: Saraiva, 2010.

ROLIM, Julio W. N. **O Controle Interno nas Pequenas e Médias Empresas**. 46f., Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) - Faculdade Lourenço Filho, Fortaleza, 2010.

RUIZ, João Á. **Metodologia Científica: Guia para eficiência nos estudos**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Fatores Condicionantes e Taxa de Sobrevivência e Mortalidade das Micro e Pequenas Empresas no Brasil 2003-2005**. Brasília, 2007. Disponível em: <[http://bis.sebrae.com.br/GestorRepositorio/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/8F5BDE79736CB99483257447006CBAD3/\\$File/NT00037936.pdf](http://bis.sebrae.com.br/GestorRepositorio/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/8F5BDE79736CB99483257447006CBAD3/$File/NT00037936.pdf)>. Acesso em: 13 nov. 2014.

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Pequenos Negócios em Números**. São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.sebraesp.com.br/index.php/234-uncategorised/institucional/pesquisas-sobre-micro-e-pequenas-empresas-paulistas/micro-e-pequenas-empresas-em-numeros>>. Acesso em: 20 out. 2014.

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Micro e pequenas empresas geram 27% do PIB do Brasil.** Mato Grosso, [entre 2011 e 2014]. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/Micro-e-pequenas-empresas-geram-27%25-do-PIB-do-Brasil>>. Acesso em: 08 jan. 2015.

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Empreendedor Individual:** e a Lei Geral das MPE. Paraíba, 2009. Disponível em: <<http://www.sebraepb.com.br:8080/temp/portal/EmpreendedorIndividual.pdf>>. Acesso em: 5 nov. 2014.

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **10 anos de monitoramento da sobrevivência e mortalidade de empresas.** São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www.sebraesp.com.br/arquivos_site/biblioteca/EstudosPesquisas/mortalidade/10_anos_mortalidade_relatorio_completo.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2015.

SEVERINO, Antônio J. **Metodologia do trabalho científico.** 23 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Adelphino T. **Administração Básica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SOUSA, Antonio. **Gerência Financeira para micro e pequenas empresas: um manual simplificado.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

STAKE, Robert E. **Pesquisa Qualitativa:** estudando como as coisas funcionam. Porto Alegre: Penso, 2011.

TACHIZAWA, Takeshy; SCAIO, Oswaldo. **Organização Flexível:** Qualidade na gestão por processos. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Cartilha de Orientação sobre Controle Interno.** Belo Horizonte, Agosto, 2012. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Control%20Interno.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2014.

TRIPP, David. **Pesquisa Ação:** uma introdução metodológica. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.31, n. 3, p. 443-466, set./dez. 2005.

WERNKE, Rodney. **Gestão Financeira:** ênfase em aplicações e casos nacionais. Rio de Janeiro: Saraiva, 2008.

ZANARO, Carolina P. **Últimos dados do SEBRAE sobre Microempresas**. 2011. Disponível em: <<http://franquiaempresa.com/2011/05/ultimos-dados-do-sebrae-sobre-microempresas.html>>. Acesso em: 29 nov. 2014.

ANEXO A - Resolução CGSN Nº 58 de abril de 2009

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), no uso das competências que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007 e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - O Microempreendedor Individual (MEI) poderá optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma desta Resolução.

§ 1º - Considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que atenda cumulativamente às seguintes condições:

I - tenha auferido receita bruta acumulada no ano-calendário anterior de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

II - seja optante pelo Simples Nacional;

III - exerça tão-somente atividades constantes do Anexo Único desta Resolução;

IV - possua um único estabelecimento;

V - não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;

VI - não contrate mais de um empregado, observado o disposto no art. 5º.

§ 2º - No caso de início de atividade, o limite de que trata o inciso I do § 1º será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

§ 3º - Na vigência da opção pelo SIMEI não se aplicam ao MEI:

I - valores fixos que tenham sido estabelecidos por Estado, Município ou Distrito Federal na forma do disposto no § 18 do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - reduções previstas no § 20 do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou qualquer dedução na base de cálculo;

III - isenções específicas para as microempresas e empresas de pequeno porte concedidas pelo Estado, Município ou Distrito Federal a partir de 1º de julho de 2007 que abranjam integralmente a faixa de receita bruta anual de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

IV - retenções de ISS sobre os serviços prestados;

V - atribuições da qualidade de substituto tributário.

§ 4º - A opção pelo SIMEI importa opção simultânea pelo recolhimento da contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual, na forma prevista no § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 5º - O optante pelo SIMEI recolherá, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas:

I - contribuição para a Seguridade Social relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual, na forma prevista no § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, correspondente a: (Redação dada pela Resolução CGSN nº 87, de 3 de maio de 2011)

a) até a competência abril de 2011: 11% (onze por cento) do limite mínimo mensal do salário de contribuição; (Incluído pela Resolução CGSN nº 87, de 3 de maio de 2011)

b) a partir da competência maio de 2011: 5% (cinco por cento) do limite mínimo mensal do salário de contribuição; (Incluído pela Resolução CGSN nº 87, de 3 de maio de 2011)

II – R\$ 1,00 (um real), a título de ICMS, caso seja contribuinte desse imposto;

III – R\$ 5,00 (cinco reais), a título de ISS, caso seja contribuinte desse imposto.

§ 6º-O valor a ser pago a título de ICMS ou de ISS será determinado de acordo com os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) registrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), observando-se:

I – o enquadramento previsto no Anexo Único;

II – as atividades econômicas constantes do CNPJ na primeira geração do Documento de Arrecadação relativo ao mês de início do enquadramento no SIMEI ou ao primeiro mês de cada ano-calendário.

§ 7º-A tabela constante do Anexo Único aplica-se tão-somente no âmbito do SIMEI.

§ 8º-Na hipótese de qualquer alteração do Anexo Único, seus efeitos dar-se-ão a partir do ano-calendário subsequente, observadas as seguintes regras:

I – se determinada atividade econômica passar a ser considerada permitida ao SIMEI, o contribuinte que exerça essa atividade passará a poder optar por esse sistema de recolhimento a partir do ano-calendário seguinte ao da alteração, desde que não incorra em nenhuma das vedações previstas nesta Resolução;

II – se determinada atividade econômica deixar de ser considerada permitida ao SIMEI, o contribuinte optante que exerça essa atividade deverá efetuar a sua exclusão obrigatória do referido sistema, com efeitos para o ano-calendário subsequente.

§ 9º-O optante pelo SIMEI não estará sujeito à incidência dos tributos referidos nos incisos I a VI do caput do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 10. O valor referido no inciso I do § 5º-será reajustado, na forma prevista em lei ordinária, na mesma data de reajustamento dos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 , de forma a manter equivalência com a contribuição de que trata o § 2º-do art. 21 da Lei nº 8.212, de 1991 .

§ 11. Aplica-se ao optante pelo SIMEI o disposto no § 4º-do art. 55 e no § 2º-do art. 94, ambos da Lei nº 8.213, de 1991 , exceto se optar pela complementação da contribuição previdenciária a que se refere o § 3º-do art. 21 da Lei nº 8.212, de 1991 .

§ 12. O recolhimento da complementação prevista no § 11º-será disciplinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

§ 13. O optante pelo SIMEI fica dispensado de prestar a informação prevista no inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991 , no que se refere à remuneração paga ou creditada decorrente do seu trabalho, salvo se presentes outras hipóteses de obrigatoriedade de prestação de informações, na forma estabelecida pela RFB, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 5º.

ENQUADRAMENTO

Art. 2º A opção de que trata o art. 1º:

I – será irrevogável para todo o ano-calendário;

II – para a empresa já constituída, deverá ser realizada no mês de janeiro, até seu último dia útil, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, em aplicativo disponibilizado no Portal do Simples Nacional, ressalvado o disposto no § 1º.

§ 1º Para as empresas em início de atividade com data de abertura constante do CNPJ a partir de 1º de julho de 2009, a realização da opção pelo SIMEI será simultânea à inscrição no CNPJ, observadas as condições previstas nesta Resolução, devendo ser utilizado o registro simplificado de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º Na opção pelo SIMEI, o MEI declarará:

I – que não se enquadra nas vedações para ingresso no SIMEI;

II – que se enquadra nos limites previstos no inciso I do § 1º ou § 2º, ambos do art. 1º;

~~III – o Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) na Previdência Social. (Revogado pela Resolução CGSN nº 76, de 13 de setembro de 2010)~~

§ 3º A RFB disponibilizará aos Estados, Distrito Federal e Municípios relação dos contribuintes optantes pelo SIMEI.

§ 4º Enquanto não vencido o prazo para solicitação da opção pelo SIMEI, de que trata o inciso II do caput deste artigo, o contribuinte poderá: (Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009)

I - regularizar eventuais pendências impeditivas ao ingresso no SIMEI, sujeitando-se à rejeição da solicitação de opção caso não as regularize até o término desse prazo; (Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009)

II - efetuar o cancelamento da solicitação de opção, salvo se já houver sido confirmada. (Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009)

DESENQUADRAMENTO

Art. 3º O desenquadramento do SIMEI será realizado de ofício ou mediante comunicação do MEI.

§ 1º O desenquadramento do SIMEI não implica necessariamente exclusão do Simples Nacional.

§ 2º O desenquadramento mediante comunicação do contribuinte dar-se-á:

I - por opção, a qualquer tempo, em aplicativo disponibilizado no Portal do Simples Nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, salvo quando a comunicação for feita no mês de janeiro, quando os efeitos do desenquadramento dar-se-ão nesse mesmo ano-calendário; (Redação dada pela Resolução CGSN nº 76, de 13 de setembro de 2010)

II – obrigatoriamente, quando deixar de atender a qualquer das condições previstas nos incisos III a VI do § 1º do art. 1º ou quando se transformar em sociedade empresária, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a

situação de vedação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente ao da ocorrência da situação impeditiva;

III – obrigatoriamente, quando exceder, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no inciso I do § 1º do art. 1º, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu o excesso, produzindo efeitos:

a) a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

b) retroativamente a 1º de janeiro do ano-calendário da ocorrência do excesso, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

IV – obrigatoriamente, quando exceder o limite de receita bruta previsto no § 2º do art. 1º, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu o excesso, produzindo efeitos:

a) a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

b) retroativamente ao início de atividade, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento);

V – obrigatoriamente, quando incorrer em alguma das situações previstas para a exclusão do Simples Nacional, ficando o desenquadramento sujeito às regras da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007 .

§ 3º O desenquadramento de ofício dar-se-á quando verificada a falta de comunicação obrigatória de que trata o § 2º.

§ 3º-A Não se efetuará o desenquadramento de ofício pelo exercício de atividade não permitida caso a ocupação estivesse permitida quando do enquadramento no SIMEI. (Incluído pela Resolução CGSN nº 78, de 13 de setembro de 2010)

§ 4º O contribuinte desenquadrado do SIMEI passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento, observado o disposto nos §§ 5º e 6º.

§ 5º O contribuinte desenquadrado do SIMEI e excluído do Simples Nacional passará a recolher os tributos devidos de acordo com as respectivas legislações de regência.

§ 6º Na hipótese de a receita bruta auferida no ano-calendário anterior não exceder em mais de 20% (vinte por cento) os limites de que tratam o inciso I do § 1º e o § 2º do art. 1º, o contribuinte deverá recolher a diferença, sem acréscimos, no vencimento estipulado para o pagamento dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional relativos ao mês de janeiro do ano-calendário subsequente, aplicando-se as alíquotas previstas nos Anexos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observando-se, com relação à inclusão dos percentuais relativos ao ICMS e ao ISS, as tabelas constantes do Anexo Único desta Resolução. (Redação dada pela Resolução CGSN nº 64, de 17 de agosto de 2009)

§ 7º Na hipótese de a receita bruta auferida exceder em mais de 20% (vinte por

cento) os limites de que tratam o inciso I do § 1º e o § 2º do art. 1º, o contribuinte deverá informar no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS) as receitas efetivas mensais, devendo ser recolhidas as diferenças relativas aos tributos com os acréscimos legais na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, sem prejuízo do disposto no § 5º.

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL (DAS)

Art. 4º Para o contribuinte optante pelo SIMEI, o aplicativo possibilitará a emissão simultânea dos Documentos de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), para todos os meses do ano-calendário.

Parágrafo Único. A impressão de que trata o caput estará disponível a partir do início do ano-calendário ou do início das atividades do MEI.

CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO

Art. 5º O MEI poderá contratar um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

Parágrafo único. Na hipótese referida no caput, o MEI:

I – deverá reter e recolher a contribuição previdenciária relativa ao segurado a seu serviço na forma da lei, observados prazo e condições estabelecidos pela RFB;

II – fica obrigado a prestar informações relativas ao segurado a seu serviço, devendo cumprir o disposto no inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991 ;

III – está sujeito ao recolhimento da Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 , calculada à alíquota de 3% (três por cento) sobre o salário de contribuição previsto no caput.

CESSÃO OU LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Art. 6º O MEI não poderá realizar cessão ou locação de mão-de-obra.

§ 1º Cessão ou locação de mão-de-obra é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores, inclusive o MEI, que realizem serviços contínuos relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação.

§ 2º Dependências de terceiros são aquelas indicadas pela empresa contratante, que não sejam as suas próprias e que não pertençam à empresa prestadora dos serviços.

§ 3º Serviços contínuos são aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores.

§ 4º Por colocação à disposição da empresa contratante entende-se a cessão do trabalhador, em caráter não eventual, respeitados os limites do contrato.

§ 5º A vedação de que trata o caput não se aplica à prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

§ 6º Na hipótese do § 5º, a empresa contratante de serviços executados por intermédio do

MEI deverá, com relação a esta contratação:

I – recolher a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) a que se refere o inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 ;

...

III – prestar as informações de que trata o inciso IV do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991 ;

IV – cumprir as demais obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual.

§ 7º – O disposto no § 6º aplica-se a qualquer forma de contratação, inclusive por empreitada.

DECLARAÇÃO ANUAL DE AJUSTE

Art. 7º Na hipótese de o MEI ser optante pelo SIMEI no ano-calendário anterior, deverá apresentar, até o último dia de maio de cada ano, à RFB, a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), em formato especial, que conterá tão-somente: (Redação dada pela Resolução CGSN nº 84, de 25 de fevereiro de 2011)

I – a receita bruta total auferida relativa ao ano-calendário anterior;

II – a receita bruta total auferida relativa ao ano-calendário anterior, referente às atividades sujeitas ao ICMS.

III - informação referente à contratação de empregado, quando houver. (Incluído pela Resolução CGSN nº 68, de 28 de outubro de 2009)

Parágrafo único. Os dados informados na DASN-SIMEI relativos ao inciso III do caput poderão ser encaminhados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) ao Ministério do Trabalho e Emprego, observados procedimentos estabelecidos entre as partes, com vistas à exoneração da obrigação da apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) por parte do MEI. (Incluído pela Resolução CGSN nº 81, de 18 de janeiro de 2011)

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º – O empreendedor individual com data de abertura constante do CNPJ até 30 de junho de 2009 não poderá optar pelo SIMEI no ano-calendário de 2009.

Art. 9º Excepcionalmente, a declaração de que trata o art. 7º, inclusive para o MEI optante pelo SIMEI extinto no segundo semestre de 2009, deverá ser entregue até 31 de março de 2010. (Redação dada pela Resolução CGSN nº 70, de 26 de janeiro de 2010)

§ 1º A declaração de que trata o art. 7º, relativa ao ano-calendário 2009, transmitida entre 1º de abril de 2010 e 31 de maio de 2010, será considerada entregue em 31 de março de 2010. (Incluído pela Resolução CGSN nº 73, de 4 de maio de 2010) (Renumerado pela Resolução CGSN nº 83, de 26 de janeiro de 2011)

§ 2º Excepcionalmente, o MEI optante pelo SIMEI em 2010 domiciliado nos municípios de Areal, Bom Jardim, Nova Friburgo, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro e Teresópolis, todos no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar a DASN-SIMEI até 31 de julho de 2011. (Incluído pela Resolução CGSN nº 83, de 26 de janeiro de 2011)

Art. 10. Aplica-se subsidiariamente ao MEI o disposto nas Resoluções relativas ao Simples Nacional editadas pelo CGSN.

Art. 11 . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 º de julho de 2009.

LINA MARIA VIEIRA

Presidente do Comitê

Anexo Único

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 58, DE 27 DE ABRIL DE 2009 (Vigência a partir de 1º de dezembro de 2010)				
OCUPAÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO DA SUBCLASSE	ISS	ICMS
ABATEDOR DE AVES	1012-1/01	ABATE DE AVES	N	N
ABATEDOR DE AVES COM COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	N	S
ACABADOR DE CALÇADOS	1531-9/02	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO	S	S
AÇOUGUEIRO	4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	N	S
ADESTRADOR DE ANIMAIS	9609-2/03	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	S	N
ADESTRADOR DE CÃES DE GUARDA	8011-1/02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA	S	N
AGENTE DE CORREIO FRANQUEADO	5310-5/02	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL	S	S
AGENTE DE VIAGENS	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	S	N
AGENTE FUNERÁRIO	9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	S	N
AGENTE MATRIMONIAL	9609-2/02	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS	S	N
ALFAIATE	1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	S	N
ALINHADOR DE PNEUS	4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
AMOLADOR DE ARTIGOS DE CUTELARIA	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
ANIMADOR DE FESTAS	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
ANTIQUÁRIO	4785-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES	N	S
APLICADOR AGRÍCOLA	0161-0/01	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS	S	N
APURADOR, COLETOR E FORNECEDOR DE RECORTES DE MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS	6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	2599-	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES	S	N

	3/01	METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO		
ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS	8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	S	N
ARTESÃO DE BIJUTERIAS	3212-4/00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	N	S
ARTESÃO EM BORRACHA	2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO EM CERÂMICA	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO-REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO EM CIMENTO	2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	N	S
ARTESÃO EM CORTIÇA, BAMBU E AFINS	1629-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	N	S
ARTESÃO EM COURO	1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO EM GESSO	2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	N	S
ARTESÃO EM LOUÇAS, VIDRO E CRISTAL	2399-1/01	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL	S	N
ARTESÃO EM MADEIRA	1629-3/01	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS	N	S
ARTESÃO EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	S	S
ARTESÃO EM METAIS	2599-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO EM METAIS PRECIOSOS	3211-6/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	N	S
ARTESÃO EM OUTROS MATERIAIS	3299-0/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO EM PAPEL	1749-4/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO EM PLÁSTICO	2229-3/99	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
ARTESÃO EM VIDRO	2319-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO	N	S
ASTRÓLOGO	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
AZULEJISTA	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	S	N
BALANCEADOR DE PNEUS	4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
BALEIRO	4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	N	S
BANHISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	9609-2/03	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	S	N
BARBEIRO	9602-5/01	CABELEIREIROS	S	N
BARQUEIRO	5099-	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO	S	S

	8/99	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
BARRAQUEIRO	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	N	S
BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO)	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	S	N
BIKE PROPAGANDISTA	7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
BOLACHEIRO/BISCOITEIRO	1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	N	S
BOMBEIRO HIDRÁULICO	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	S	N
BONELEIRO (FABRICANTE DE BONÉS)	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	N	S
BORDADEIRA	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	S	N
BORRACHEIRO	4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
BRITADOR	2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	N	S
CABELEIREIRO	9602-5/01	CABELEIREIROS	S	N
CALAFETADOR	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	S	N
CAMINHONEIRO DE CARGAS NÃO PERIGOSAS	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	N	S
CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE	9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL	S	N
CAPOTEIRO	4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	S	N
CARPINTEIRO	1622-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	N	S
CARPINTEIRO INSTALADOR	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	S	N
CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES)	5212-5/00	CARGA E DESCARGA	S	N
CARREGADOR DE MALAS	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
CARROCEIRO - COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	S	N
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE CARGA	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	S	N
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇA	4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	S	S
CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS E DE LETRAS	8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
CHAPELEIRO	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	N	S
CHAVEIRO	9529-1/02	CHAVEIROS	S	N
CHOCOLATEIRO	1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	N	S

CHURRASQUEIRO AMBULANTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	N	S
CHURRASQUEIRO EM DOMICÍLIO	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	S	S
CLICHERISTA	1821-1/00	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	S	N
COBRADOR DE DÍVIDAS	8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	S	N
COLCHOEIRO	3104-7/00	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	N	S
COLETOR DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	S	N
COLETOR DE RESÍDUOS PERIGOSOS	3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	S	N
COLOCADOR DE PIERCING	9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	S	N
COLOCADOR DE REVESTIMENTOS	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	S	N
COMERCIANTE DE INSETICIDAS E RATICIDAS	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	N	S
COMERCIANTE DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	4789-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO	4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE BEBÊ	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	4763-6/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE JOALHERIA	4783-1/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ÓPTICA	4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	4783-1/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	4759-8/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM	4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS ERÓTICOS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS	4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	4789-0/08	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS FUNERÁRIOS	4789-	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS	N	S

	0/99	NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
COMERCIANTE DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE ARTIGOS USADOS	4785-7/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	N	S
COMERCIANTE DE BEBIDAS	4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	N	S
COMERCIANTE DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	4763-6/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	N	S
COMERCIANTE DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS	4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	N	S
COMERCIANTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	N	S
COMERCIANTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	N	S
COMERCIANTE DE CALÇADOS	4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	N	S
COMERCIANTE DE CARVÃO E LENHA	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	N	S
COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	4762-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	N	S
COMERCIANTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	N	S
COMERCIANTE DE EMBALAGENS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	N	S
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	S	S
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	N	S
COMERCIANTE DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	N	S
COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	4789-0/06	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	N	S
COMERCIANTE DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	4784-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	N	S
COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	N	S
COMERCIANTE DE LATICÍNIOS	4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	N	S
COMERCIANTE DE LUBRIFICANTES	4732-	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	N	S

	6/00			
COMERCIANTE DE MADEIRA E ARTEFATOS	4744-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	N	S
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	N	S
COMERCIANTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	N	S
COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO	4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	N	S
COMERCIANTE DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	4771-7/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	N	S
COMERCIANTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS	4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	N	S
COMERCIANTE DE MOLDURAS E QUADROS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE MÓVEIS	4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	N	S
COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE	4789-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	N	S
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	N	S
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO	4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	N	S
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	4541-2/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	N	S
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	N	S
COMERCIANTE DE PERUCAS	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS	4789-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	N	S
COMERCIANTE DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA	4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE TABACARIA	4729-6/01	TABACARIA	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS NATURAIS	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE PRODUTOS RELIGIOSOS	4789-	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS	N	S

	0/99	NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
COMERCIANTE DE REDES PARA DORMIR	4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE TECIDOS	4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	N	S
COMERCIANTE DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	N	S
COMERCIANTE DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE	4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
COMERCIANTE DE VIDROS	4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	N	S
COMPOTEIRO	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	N	S
CONCRETEIRO	2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	S	S
CONFECCIONADOR DE CARIMBOS	3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	N	S
CONFECCIONADOR DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	N	S
CONFEITEIRO	1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	N	S
CONTADOR/TÉCNICO CONTÁBIL	6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	S	N
COSTUREIRA DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA	1412-6/01	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	N	S
COSTUREIRA DE ROUPAS, SOB MEDIDA	1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	S	N
COVEIRO	9603-3/03	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	S	N
COZINHEIRA QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	N	S
CRIADOR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	0159-8/02	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	N	S
CRIADOR DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	0322-1/04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	N	S
CRIADOR DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA	0321-3/04	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	N	S
CROCHETEIRA	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	N	S
CUIDADOR DE IDOSOS E ENFERMOS	8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	S	N
CUNHADOR DE MOEDAS E MEDALHAS	3211-6/03	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	N	S
CURTIDOR DE COURO	1510-6/00	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	N	S
CUSTOMIZADOR DE ROUPAS	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	S	N
DEDETIZADOR	8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	S	N
DEPILADORA	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	S	N

DIGITADOR	8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ)	9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	S	N
DISTRIBUIDOR DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA	3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	S	S
DOCEIRA	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	N	S
DUBLADOR	5912-0/01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	S	N
EDITOR DE JORNAIS	5812-3/00	EDIÇÃO DE JORNAIS	N	N
EDITOR DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES	5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	N	N
EDITOR DE LIVROS	5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS	N	N
EDITOR DE REVISTAS	5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS	N	N
EDITOR DE VÍDEO	5912-0/99	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N	N
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	S	N
ENCADERNADOR/PLASTIFICADOR	1822-9/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	S	N
ENCANADOR	4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	S	N
ENGRAXATE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
ENTREGADOR DE MALOTES	5320-2/01	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	S	S
ENVASADOR E EMPACOTADOR	8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	S	N
ESTAMPADOR DE PEÇAS DO VESTUÁRIO	1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	S	N
ESTETICISTA	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	S	N
ESTETICISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	9609-2/03	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	S	N
ESTOFADOR	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	S	N
FABRICANTE DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	N	S
FABRICANTE DE AÇÚCAR MASCADO	1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO (MASCADO, RAPADURA, MELADO ETC)	N	S
FABRICANTE DE ÁGUAS NATURAIS	1122-4/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS	1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	N	S
FABRICANTE DE AMIDO E FÉCULAS DE VEGETAIS	1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	N	S
FABRICANTE DE ARTEFATOS DE FUNILARIA	2532-	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE	N	S

	2/01	METAL		
FABRICANTE DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	2532-2/01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	N	S
FABRICANTE DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	3230-2/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	N	S
FABRICANTE DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	1351-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	N	S
FABRICANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA	2541-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	N	S
FABRICANTE DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	3299-0/05	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	N	S
FABRICANTE DE BALAS, CONFEITOS E FRUTAS CRISTALIZADAS	1093-7/02	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	N	S
FABRICANTE DE BOLSAS/BOLSEIRO	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	N	S
FABRICANTE DE BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS	3240-0/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE CALÇADOS DE BORRACHA, MADEIRA E TECIDOS E FIBRAS	1539-4/00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE CALÇADOS DE COURO	1531-9/01	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO	N	S
FABRICANTE DE CHÁ	1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)	N	S
FABRICANTE DE CINTOS/CINTEIRO	1414-2/00	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	N	S
FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	N	S
FABRICANTE DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS	1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	N	S
FABRICANTE DE DESINFESTANTES	2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	N	S
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	N	S
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE MADEIRA	1623-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	N	S
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE PAPEL	1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	N	S
FABRICANTE DE ESPECIARIAS	1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	N	S
FABRICANTE DE ESQUADRIAS METÁLICAS	2512-8/00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	N	S
FABRICANTE DE FIOS DE ALGODÃO	1311-1/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	N	S
FABRICANTE DE FIOS DE LINHO, RAMI, JUTA, SEDA E LÃ	1312-0/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	N	S
FABRICANTE DE FUMO E DERIVADOS DO FUMO	1220-4/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	N	S
FABRICANTE DE GELÉIA DE MOCOTÓ	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE GELO COMUM	1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	N	S
FABRICANTE DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	3299-0/01	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	N	S
FABRICANTE DE GUARDANAPOS E COPOS DE PAPEL	1742-7/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO	N	S

		ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
FABRICANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	3220-5/00	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	N	S
FABRICANTE DE JOGOS RECREATIVOS	3240-0/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE LATICÍNIOS	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	N	S
FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINÉIS NÃO LUMINOSOS	3299-0/03	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	N	S
FABRICANTE DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	2740-6/02	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	N	S
FABRICANTE DE MALAS	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	N	S
FABRICANTE DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	N	S
FABRICANTE DE MEIAS	1421-5/00	FABRICAÇÃO DE MEIAS	N	S
FABRICANTE DE MOCHILAS E CARTEIRAS	1521-1/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	N	S
FABRICANTE DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	3299-0/04	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	N	S
FABRICANTE DE PÃO DE QUEIJO CONGELADO	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE PAPEL	1721-4/00	FABRICAÇÃO DE PAPEL	N	S
FABRICANTE DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO - FACÇÃO	1412-6/03	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	N	S
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS ÍNTIMAS - FACÇÃO	1411-8/02	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	N	S
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS PROFISSIONAIS - FACÇÃO	1413-4/03	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	N	S
FABRICANTE DE PARTES PARA CALÇADOS	1540-8/00	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL	N	S
FABRICANTE DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	N	S
FABRICANTE DE PRODUTOS DE POLIMENTO	2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	N	S
FABRICANTE DE PRODUTOS DE SOJA	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
FABRICANTE DE PRODUTOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	N	S
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE CARNE	1013-9/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	N	S
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DO ARROZ	1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	N	S
FABRICANTE DE RAPADURA E MELAÇO	1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO (MASCAVO, RAPADURA, MELADO ETC)	N	S
FABRICANTE DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS	1122-4/03	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	N	S
FABRICANTE DE ROUPAS ÍNTIMAS	1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	N	S

FABRICANTE DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	N	S
FABRICANTE DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES	1033-3/02	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	N	S
FABRICANTE DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	3299-0/06	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	N	S
FARINHEIRO DE MANDIOCA	1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	N	S
FARINHEIRO DE MILHO	1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	N	S
FERRAMENTEIRO	2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	N	S
FERREIRO/FORJADOR	2543-8/00	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	N	S
FILMADOR	7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	S	N
FORNECEDOR DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS	5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	N	S
FOSSEIRO (LIMPADOR DE FOSSA)	3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	S	N
FOTOCOPIADOR	8219-9/01	FOTOCÓPIAS	S	N
FOTÓGRAFO	7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	S	N
FOTÓGRAFO AÉREO	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	S	N
FOTÓGRAFO SUBMARINO	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	S	N
FUNILEIRO / LANTERNEIRO	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
GALVANIZADOR	2539-0/02	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	S	N
GESSEIRO	4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	S	N
GRAVADOR DE CARIMBOS	8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	S	N
GUARDADOR DE MÓVEIS	5211-7/02	GUARDA-MÓVEIS	S	N
GUIA DE TURISMO	7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS	S	N
GUINCHEIRO (REBOQUE DE VEÍCULOS)	5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	S	N
HUMORISTA	9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL	S	N
INSTALADOR DE ANTENAS DE TV	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	S	N
INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	S	N
INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	S	N
INSTALADOR DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	S	N
INSTALADOR DE ISOLANTES TÉRMICOS	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	S	N
INSTALADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	S	N

INSTALADOR DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	S	N
INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES	6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
INSTALADOR DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	S	N
INSTALADOR E REPARADOR DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
INSTALADOR E REPARADOR DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	4329-1/03	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	S	N
INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	S	N
INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL	8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	S	N
INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS	8592-9/02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	S	N
INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	S	N
INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATÓRIOS	8599-6/05	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	S	N
INSTRUTOR DE IDIOMAS	8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS	S	N
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	S	N
INSTRUTOR DE MÚSICA	8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA	S	N
JARDINEIRO	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	S	N
JORNALEIRO	4761-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	N	S
LAPIDADOR	3211-6/01	LAPIDAÇÃO DE GEMAS	S	S
LAVADEIRA DE ROUPAS	9601-7/01	LAVANDERIAS	S	N
LAVADEIRA DE ROUPAS PROFISSIONAIS	9601-7/03	TOALHEIROS	S	N
LAVADOR E POLIDOR DE CARRO	4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
LAVADOR DE ESTOFADO E SOFÁ	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
LIVREIRO	4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	N	S
LOCADOR DE ANDAIMES	7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES	S	N
LOCADOR DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	7729-2/01	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	N	N
LOCADOR DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	N	N
LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	N	N
LOCADOR DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	7722-5/00	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	N	N
LOCADOR DE LIVROS, REVISTAS, PLANTAS E FLORES	7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	N
LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	7731-	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	N	N

SEM OPERADOR	4/00	AGRÍCOLAS SEM OPERADOR		
LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	N	N
LOCADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	N	N
LOCADOR DE MATERIAL MÉDICO	7729-2/03	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO	N	N
LOCADOR DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	N	N
LOCADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	N	N
LOCADOR DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS	7723-3/00	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS	N	N
LOCADOR DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	N	N
LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	S	N
LOCUTOR DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
MÁGICO	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
MANICURE/PEDICURE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	S	N
MAQUIADOR	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	S	N
MARCEIRO	3101-2/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	N	S
MARMITEIRO	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	N	S
MECÂNICO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	S	N
MECÂNICO DE VEÍCULOS	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
MERCEIRO/VENDEIRO	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	N	S
MERGULHADOR (ESCAFANDRISTA)	7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO	S	N
MESTRE DE OBRAS	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	S	N
MOENDEIRO	1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
MONTADOR DE MÓVEIS	3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	S	N
MONTADOR E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	S	N
MOTOBOY	5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	S	N
MOTOTAXISTA	4923-	SERVIÇO DE TÁXI	S	N

	0/01			
MOVELEIRO	3103-9/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	N	S
MOVELEIRO DE MÓVEIS METÁLICOS	3102-1/00	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	N	S
OLEIRO	2342-7/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	N	S
OPERADOR DE MARKETING DIRETO	7319-0/03	MARKETING DIRETO	S	N
ORGANIZADOR MUNICIPAL DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO	4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	S	N
OURIVES	9529-1/06	REPARAÇÃO DE JÓIAS	S	N
PADEIRO	1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	N	S
PANFLETEIRO	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS	S	N
PAPELEIRO	4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	N	S
PASTILHEIRO	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	S	N
PEDREIRO	4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	S	N
PEIXEIRO	4722-9/02	PEIXARIA	N	S
PINTOR DE AUTOMÓVEIS	4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
PINTOR DE PAREDE	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	S	N
PIPOQUEIRO	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	N	S
PIROTÉCNICO	2092-4/02	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS	N	S
PIZZAIOLO EM DOMICÍLIO	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	S	S
POCEIRO/CISTERNEIRO/CACIMBEIRO	4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	S	N
PRODUTOR DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, NÃO ASSOCIADA À EXTRAÇÃO	2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	N	S
PROFESSOR PARTICULAR	8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
PROMOTOR DE EVENTOS	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	S	N
PROMOTOR DE TURISMO LOCAL	7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
PROMOTOR DE VENDAS	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS	S	N
PROPRIETÁRIO DE ALBERGUE NÃO ASSISTENCIAL	5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	S	N
PROPRIETÁRIO DE BAR E CONGÊNERES	5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	N	S
PROPRIETÁRIO DE CAMPING	5590-6/02	CAMPINGS	S	N
PROPRIETÁRIO DE CANTINAS	5620-1/03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	N	S
PROPRIETÁRIO DE CARRO DE SOM PARA FINS	7319-	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO	S	N

PUBLICITÁRIOS	0/99	ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
PROPRIETÁRIO DE CASA DE CHÁ	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	N	S
PROPRIETÁRIO DE CASA DE SUCOS	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	N	S
PROPRIETÁRIO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS	8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	N	N
PROPRIETÁRIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	5223-1/00	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	S	N
PROPRIETÁRIO DE FLIPERAMA	9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	S	N
PROPRIETÁRIO DE HOSPEDARIA	5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
PROPRIETÁRIO DE LANCHONETE	5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	N	S
PROPRIETÁRIO DE PENSÃO	5590-6/03	PENSÕES (ALOJAMENTO)	S	N
PROPRIETÁRIO DE RESTAURANTE	5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	N	S
PROPRIETÁRIO DE SALA DE ACESSO À INTERNET	8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET	S	N
PROPRIETÁRIO DE SALÃO DE JOGOS DE SINUCA E BILHAR	9329-8/03	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	S	N
QUEIJEIRO/MANTEIGUEIRO	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	N	S
QUITANDEIRO	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
QUITANDEIRO AMBULANTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	N	S
RECARREGADOR DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	S	S
RECICLADOR DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E VIDRO	3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
RECICLADOR DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	N	S
RECICLADOR DE MATERIAIS PLÁSTICOS	3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	N	S
RECICLADOR DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	N	S
REDEIRO	1353-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	N	S
RELOJOEIRO	9529-1/03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	S	N
REMOVEDOR E EXUMADOR DE CADÁVER	9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
RENDEIRA	1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
REPARADOR DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	3313-9/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO	S	N

		ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
REPARADOR DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	3313-9/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	S	N
REPARADOR DE BICICLETA	9529-1/04	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS	S	N
REPARADOR DE BRINQUEDOS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE CORDAS, VELAMES E LONAS	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	3317-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	S	N
REPARADOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	3314-7/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	S	N
REPARADOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NÃO-ELETRÔNICOS	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE FILTROS INDUSTRIAIS	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	S	N
REPARADOR DE GUARDA CHUVA E SOMBRINHAS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO	3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO	S	N
REPARADOR DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	S	N
REPARADOR DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DA MADEIRA	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	3314-7/20	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS	S	N
REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA	3314-	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E	S	N

AGRICULTURA E PECUÁRIA	7/11	EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
REPARADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	3314-7/19	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	S	N
REPARADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS	3314-7/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS	S	N
REPARADOR DE MÁQUINAS PARA BARES E LANCHONETES	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE MÁQUINAS PARA ENCADERNAÇÃO	3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	3314-7/06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	S	N
REPARADOR DE MÓVEIS	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	S	N
REPARADOR DE PANEIAS (PANELEIRO)	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	3311-2/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	S	N
REPARADOR DE TOLDOS E PERSIANAS	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	S	N
REPARADOR DE TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
REPARADOR DE TRATORES AGRÍCOLAS	3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	S	N
REPARADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
RESTAURADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTÓRICOS	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
RESTAURADOR DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
RESTAURADOR DE LIVROS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
RESTAURADOR DE OBRAS DE ARTE	9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	S	N
RESTAURADOR DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	9102-3/02	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS	S	N
RETIFICADOR DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
REVELADOR DE FILMES FOTOGRÁFICOS	7420-0/03	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS	S	N
SALGADEIRA	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	N	S
SALINEIRO/EXTRATOR DE SAL MARINHO	0892-4/01	EXTRAÇÃO DE SAL MARINHO	N	S
SALSICHEIRO/LINGUICEIRO	1013-	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	N	S

	9/01			
SAPATEIRO	9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	S	N
SELEIRO	1529-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
SEPULTADOR	9603-3/03	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	S	N
SERIGRAFISTA	1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	S	S
SERIGRAFISTA PUBLICITÁRIO	1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	S	S
SERRALHEIRO	2542-0/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	N	S
SINTEQUEIRO	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	S	N
SOLDADOR / BRASADOR	2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	S	N
SORVETEIRO	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N	S
SORVETEIRO AMBULANTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	N	S
TANOEIRO	1623-4/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	N	S
TAPECEIRO	1352-9/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	N	S
TATUADOR	9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	S	N
TAXISTA	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI	S	N
TECELÃO	1322-7/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	N	S
TECELÃO DE ALGODÃO	1321-9/00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO	N	S
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR	9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	S	N
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS	9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	S	N
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA	9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	S	N
TELHADOR	4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N
TINTUREIRO	9601-7/02	TINTURARIAS	S	N
TORNEIRO MECÂNICO	2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	S	N
TOSADOR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	9609-2/03	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS	S	N
TOSQUIADOR	0162-8/02	SERVIÇO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	S	N
TRANSPORTADOR AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	S	N
TRANSPORTADOR DE ESCOLARES	4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR	S	N
TRANSPORTADOR DE MUDANÇAS	4930-	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	S	S

	2/04			
TRANSPORTADOR MARÍTIMO DE CARGA	5011-4/01	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA	N	S
TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE CARGAS NÃO PERIGOSAS(CARRETO)	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	S	N
TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETE	4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	S	N
TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO	5091-2/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL	S	N
TRANSPORTADOR MUNICIPAL HIDROVIÁRIO DE CARGAS	5021-1/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	S	N
TRICOTEIRA	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	N	S
VASSOUREIRO	3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	N	S
VENDEDOR AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	N	S
VENDEDOR DE AVES VIVAS, COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS PARA ALIMENTAÇÃO	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	N	S
VERDUREIRO	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	N	S
VIDRACEIRO DE AUTOMÓVEIS	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	S	N
VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	S	N
VINAGREIRO	1099-6/01	FABRICAÇÃO DE VINAGRES	N	S

ANEXO B – Livro caixa

The image shows a blank page from a ledger book, titled "ANEXO B – Livro caixa". The page is ruled with horizontal and vertical lines, creating a grid for recording transactions. The columns are labeled as follows:

- DÉBITO**: The leftmost column, used for recording debit entries.
- CAI**: The middle column, likely representing the "Caixa" (Cash) account.
- XA**: The rightmost column, likely representing another account, possibly "X" or "A".

The page is otherwise empty, with no entries recorded.